

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Montes Altos - MA, 14 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Nesta.

Senhor Prefeito,

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência aprove o Projeto Básico objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

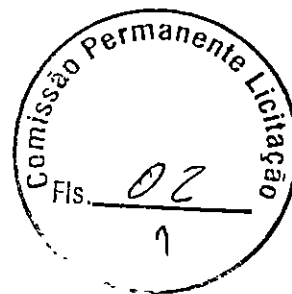
Segue em anexo o projeto básico.

Cordialmente,

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



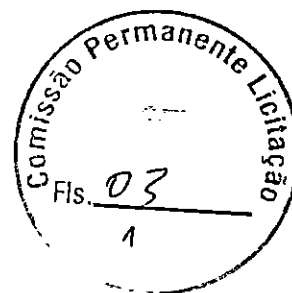
PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

PROJETO DE REFORMA PONTES DE MADEIRA

**MONTES ALTOS – MA
JANEIRO / 2022**



Prefeitura Municipal de Monte Alto - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



SUMÁRIO

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	SITUAÇÃO ATUAL.....	3
3	OBJETIVOS	3
3.1	GERAL:.....	3
3.2	ESPECÍFICOS	3
4	LOCALIZAÇÃO.....	4
5	JUSTIFICATIVA.....	4

1 INTRODUÇÃO

A estrada vicinal é o meio de acesso mais utilizado para todos os fins de atividades para os habitantes da zona rural, através dela, o cidadão que produz e vive nas periferias do município realiza a locomoção e escoamento de toda sua produção. Os obstáculos naturais existentes são impasses relevantes para o deslocamento do povo rurícola, e então as pontes têm papel fundamental para esse fluxo.

A falta de reformas de pontes é indispensável e favorece todo o município como um todo, acarretando melhoras desde a economia, até a saúde, educação e infraestrutura regional.

2 SITUAÇÃO ATUAL

Devido ao tempo, a deterioração das pontes veio com que fosse necessário a realização de ajuste ao longo do tempo e como todo bem tem validade, essas pontes estão em estado de calamidade e exigem a substituição por novas artes de madeira.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL:

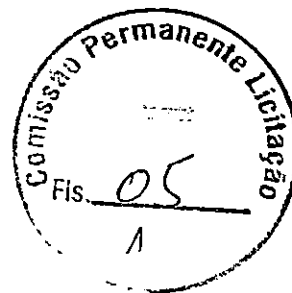
A reforma em 139,00 metros linear distribuídos em 12 (doze) pontes de madeira na zona rural do município de Montes Altos – MA.

3.2 ESPECÍFICOS

Melhorar as condições de trafegabilidade objetivando o escoamento da produção, melhoria no transporte escolar e condições de atendimento à saúde além de servir com agilidade a segurança pública.



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



4 LOCALIZAÇÃO

As mesmas serão construídas na zona rural do município.

5 JUSTIFICATIVA

A Reforma das pontes, projeto proposto, é de fundamental importância para melhoria de vida dos habitantes das localidades beneficiadas e demais circunvizinhas, que tem as referidas pontes como suas principais vias de acesso.



Prefeitura Municipal de Monte Alto - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



REFORMA DE PONTE EM MADEIRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS

Ponte em madeira lei; em pau d'arco, sucupira ou jatobá. Isenta de nós, brancos, brocas, casca ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estabilidade da estrutura. Com plataforma de variada de (4,00m; 4,50m; 5,00m), seguindo especificação abaixo.

- Obstáculos: Corpo d'água em geral (rios, igarapés, riachos e etc)
- Extensão: De acordo com o projeto
- Largura projetada: variável m
- Números de pilares por linhas: variável und.
- Longarinas: (dependendo do vão livre)
- Fundação: Com estacas de madeira e bloco de concreto ciclópico.
- Espaçamento das linhas dos pilares: Consultar as plantas do projeto

2. LINHA DE MONTAGEM

A ponte deverá possuir pilares em madeira de lei, e com comprimento (altura) variável de acordo com as características da topografia do terreno, ver os detalhes nas plantas, tendo espaçamento de 1,45 entre os pilares extremos e 1,85 entre os pilares centrais, ver planta de seção transversal.

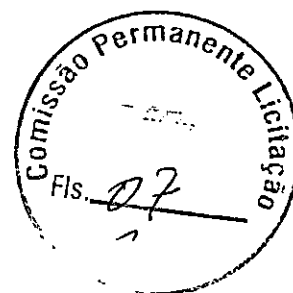
Os vãos terão espaçamento lateral em função do vão da ponte, sendo o valor máximo de 6,00m por tramo, os valores estão definidos em planta do projeto.

3. FUNDAÇÃO

Estacas de madeira com profundidade mínima de 3m, com seção de 0,20 x 0,25 m e penetração até o ponto de nega com uso de Bate-Estaca. Será executado em todas as linhas de pilares um bloco em concreto 25Mpa com dimensões de 0,80 x 0,80 x 5,50 m, ver projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



4. PILARES

Em madeira com comprimento (altura) variável, com seção de 0,20 x 0,25m, conforme demonstrativo em planta.

5. LONGARINAS

Deverá apresentar seu comprimento de acordo com os vãos estabelecidos em planta, seguindo as dimensões de 20 x 30cm de acordo com o projeto.

6. BALANCIM I e II

Os balancins II, colocados sobre os pilares da linha de frente (pilares extremos), deverão possuir comprimentos de 1,50m de seções de 0,20 x 0,30m atrelados com parafusos de 3/4" de diâmetro e comprimento de 0,70 conforme demonstrativo em planta.

Os balancins I, montados na parte inferior dos pilares centrais com 2,20m de comprimento, atados com parafusos de 3/4" de diâmetro e comprimento de 0,70, com seção transversal de 0,20x0,30m para este balancim.

7. TRANSVERSINA I, II

A Transversina I, montada na parte superior dos pilares servindo de apoio para os balancins, possuindo o comprimento de 5,50m com seção de 0,20 x 0,30m conforme detalhe em planta.

A Transversina II, montada na arte intermediária dos pilares centrais em fileira dupla ou par exercendo a função de contravento, e em fileira única nos pilares de cabeceira, tendo como dimensão 0,15 x 0,08m e comprimento de 5,50m, fixados com parafusos 0,70m de comprimento e 3/4" de diâmetro, conforme demonstrativo em planta.

8. PARAFUSOS e PREGOS

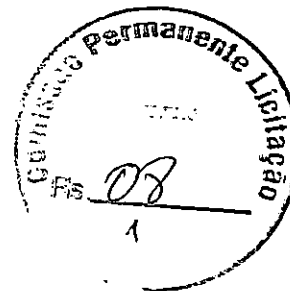
Parafuso I em aço com 0,70 m de comprimento e 3/4" de diâmetro, estes farão a ligação entre as longarinas e balancins, transversinas e pilares e contensão e pilares.

Parafuso III em aço com 0,30 m de comprimento e 1/2" de diâmetro, farão a fixação dos pontaleles do guarda corpo e as longarinas.

Pregos com bitola 2,1/2"x10 em aço, serão utilizados na confecção das alas laterais e no guarda corpo para fixar o corrimão e proteção lateral do guarda-corpo.



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



Os parafusos deverão estar acompanhados de arruelas e porcas conforme demonstrativo em planta.

9. GUIAS

Peças em madeiras com comprimento da ponte e seções de 0,10 x 0,10 m colocadas nas laterais sobre o tablado com função de proteção ao tráfego. Conforme detalhe na seção transversal do projeto da ponte.

10. TÁBUADO

Peça uniforme em madeira lei com comprimento de (4,00m; 4,50m; 5,00m de acordo com projeto) de seções de 0,25 x 0,08 m colocadas no sentido perpendicular do eixo da ponte para formação do tablado. Conforme demonstrativo em planta.

11. PONTAS DE ALAS

Poderá ser composta com tábuas ou touro em madeira de lei: MASSARANDUBA e/ou SAPUCAIA, com comprimento de 3m, largura de 25cm e espessura de 0,05m, agrupadas umas sobre as outras atreladas aos pilares da linha de frente através de pregos 5 x 8" x 15cm.

12. PASSA-RODA

Em tábuas formando uma largura de 0,80 m de espessura de 0,05m, com espaçamento entre eles de 1,00 m. Estes serão fixados por meio de parafusos e pregos.

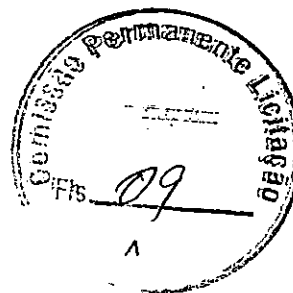
Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto que atenda a passagem de veículos de passeio e caminhões.

13. ATERRO DAS CABECEIRAS DA PONTE

A escavação, carga e transporte de material de jazida para aterro será colocada nas cabeceiras da ponte, por caminhão basculante obedecendo à altura de acordo com projeto. A compactação deverá ser feita em camadas máximas de 30 cm através de soquete vibratório (tipo sapo).



Prefeitura Municipal de Monte Alto - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



14. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

Será executada a conformação da plataforma nas cabeceiras da ponte com a motoniveladora, com uma largura de 5,00m na sua seção transversal em toda sua extensão.

15. CONTENÇÃO EM MADEIRA DE LEI

Será executada a contenção em madeira de lei na espessura de 0,05m, e largura mínima de 20cm, fixada com parafusos aos pilares de cabeceira de acordo com o projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



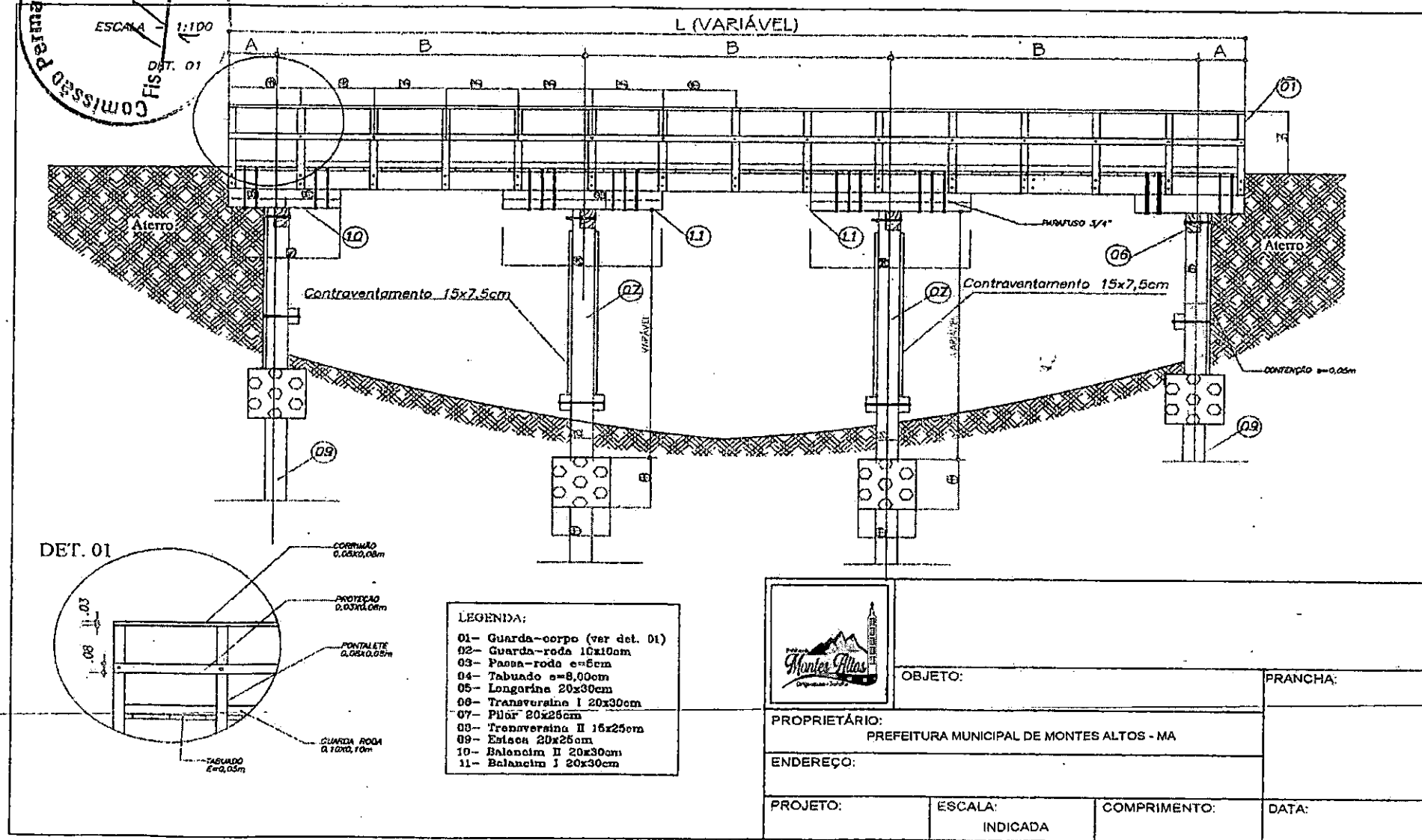
DETALHES DAS PONTE

Prefeitura de

Montes Altos

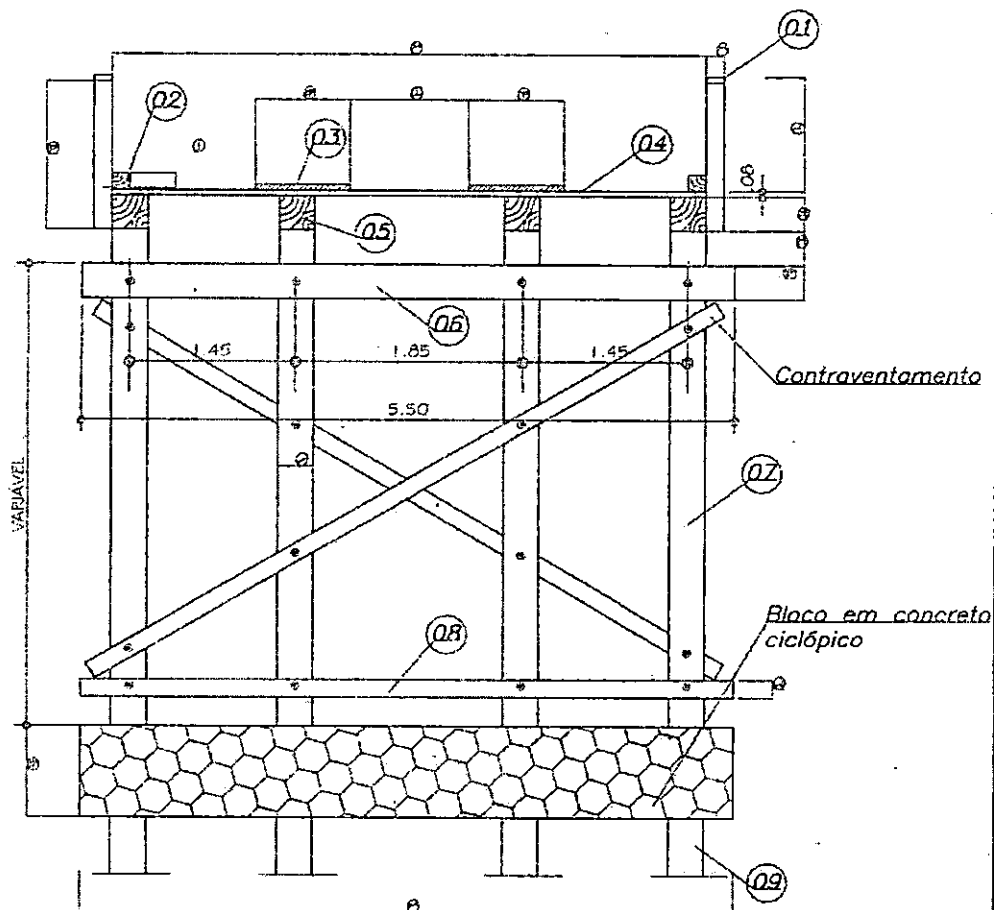
Compromisso e Trabalho

Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



SEÇÃO TRANSVERSAL - PILARES INTERMEDIÁRIOS

ESCALA - 1:50



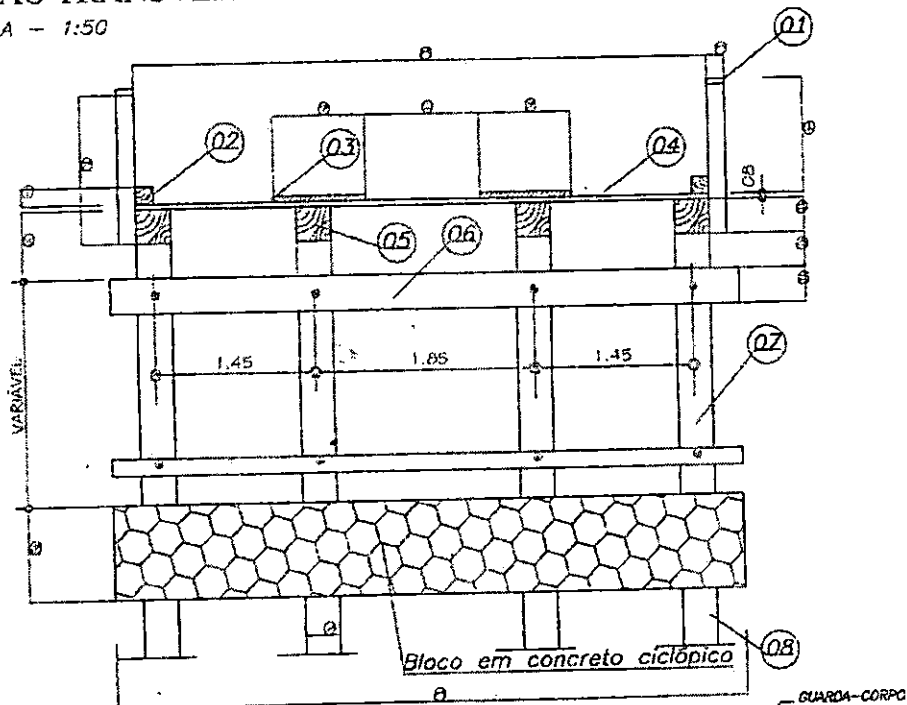
QUADRO DE PONTES

L(m)	4(m)	8(m)	TRAMOS DELANTE	TRAMOS ATRAS	TRAMOS TOTAL	ÁREA TOTAL
6,00	0,50	5,00	1,00	—	2,00	2,00
6,00	0,50	5,70	2,00	1,00	3,00	3,00
10,00	0,50	9,50	2,00	1,00	3,00	3,00
12,00	0,50	11,50	2,00	1,00	3,00	3,00
22,00	0,50	21,50	4,00	3,00	7,00	7,00

		OBJETO:			PRANCHA:
		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA ENDEREÇO: PROJETO: ESCALA: INDICADA COMPRIMENTO: ÁREA TOTAL: DATA:			

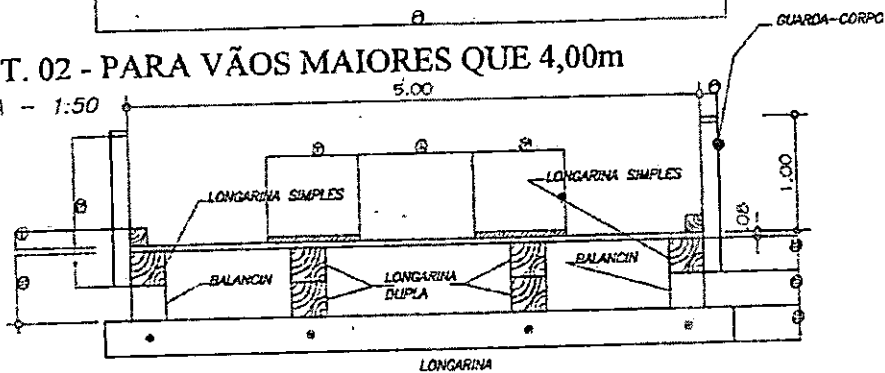
SEÇÃO TRANSVERSAL - PILARES DE CABECEIRA

ESCALA - 1:50



DET. 02 - PARA VÃOS MAIORES QUE 4,00m

ESCALA - 1:50



OBSERVAÇÃO: PARA VÃO MAIORES QUE 4,00m OS BALANÇINS CENTRAIS SERÃO SUBSTITUÍDOS POR LONGARINAS DE 20X30cm. FORMANDO-SE UM PAR DE LONGARINAS DUPLAS UMA SOBRE A OUTRA DE ACORDO COM O DET. 02



OBJETO:

PRANCHA:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ENDEREÇO:

PROJETO:

ESCALA:

INDICADA

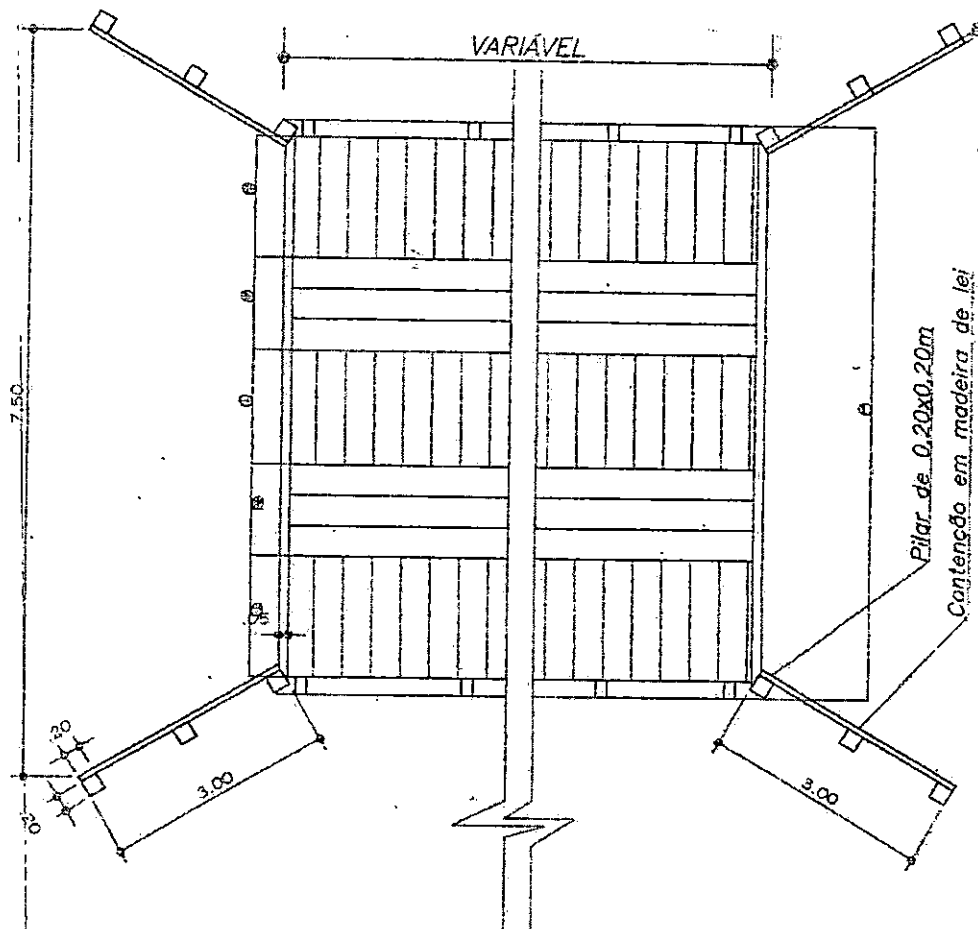
COMPRIMENTO:

ÁREA TOTAL:

DATA:

PLANTA ALTA - PONTE DE MADEIRA

ESCALA - 1:50



		OBJETO:			PRANCHA:
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA			
ENDEREÇO:					
PROJETO:	ESCALA:	COMPRIMENTO:	ÁREA TOTAL:	DATA:	

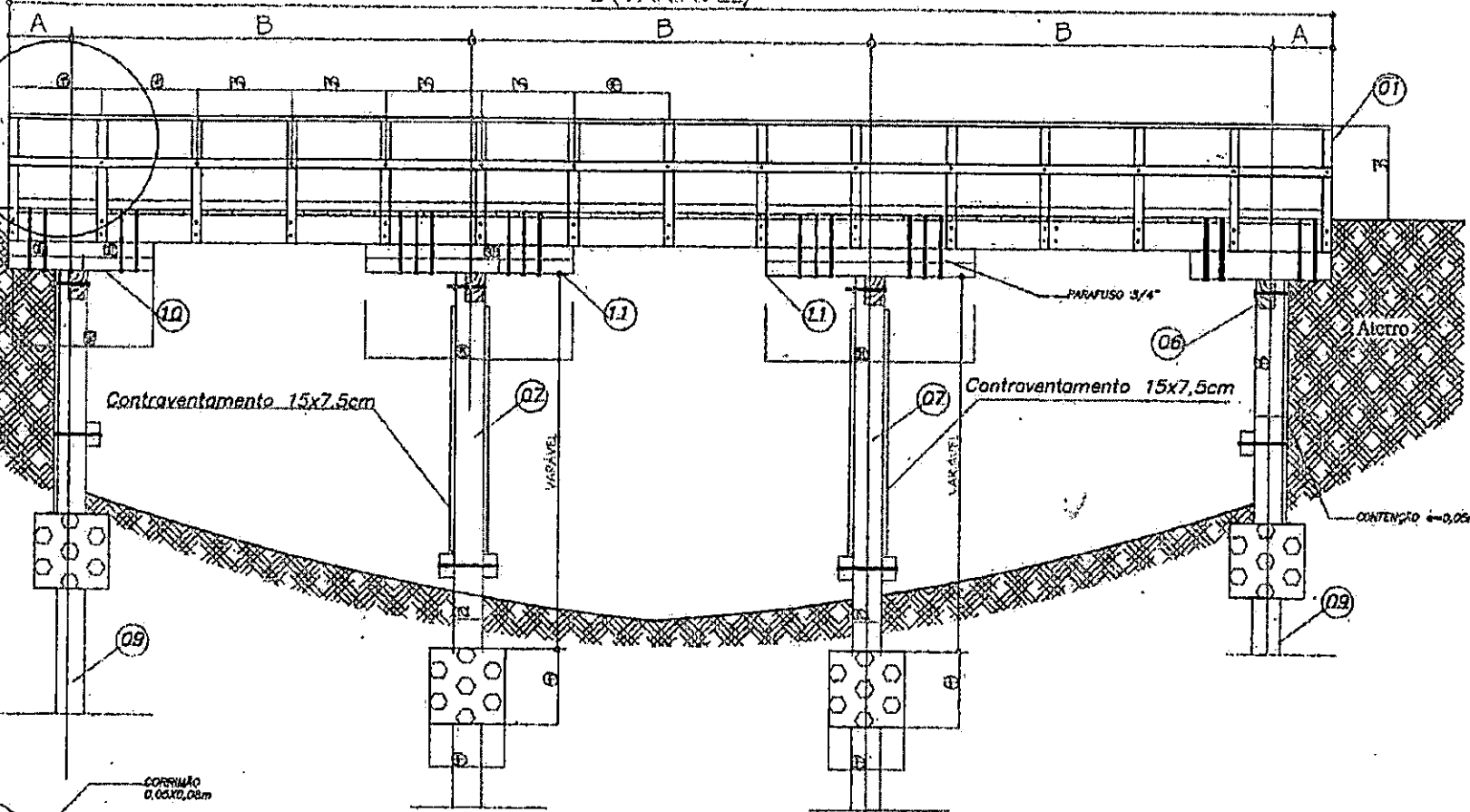
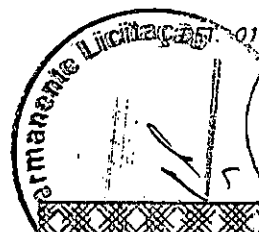


Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60

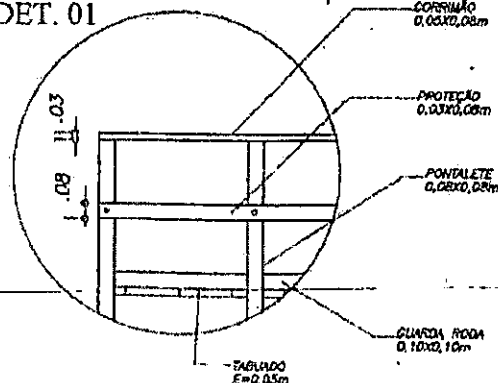


ESCALA - 1:100

L (VARIÁVEL)



DET. 01



LEGENDA:

- 01- Guarda-corpo (ver det. 01)
- 02- Guarda-rodas 10x10cm
- 03- Passa-rodas e=5cm
- 04- Tabuado e=8,00cm
- 05- Longarina 20x30cm
- 06- Transversina I 20x30cm
- 07- Pilar 20x25cm
- 08- Transversina II 15x25cm
- 09- Estaca 20x25cm
- 10- Balancim II 20x30cm
- 11- Balancim I 20x30cm



OBJETO:

PRANCHA:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ENDEREÇO:

PROJETO:

ESCALA:

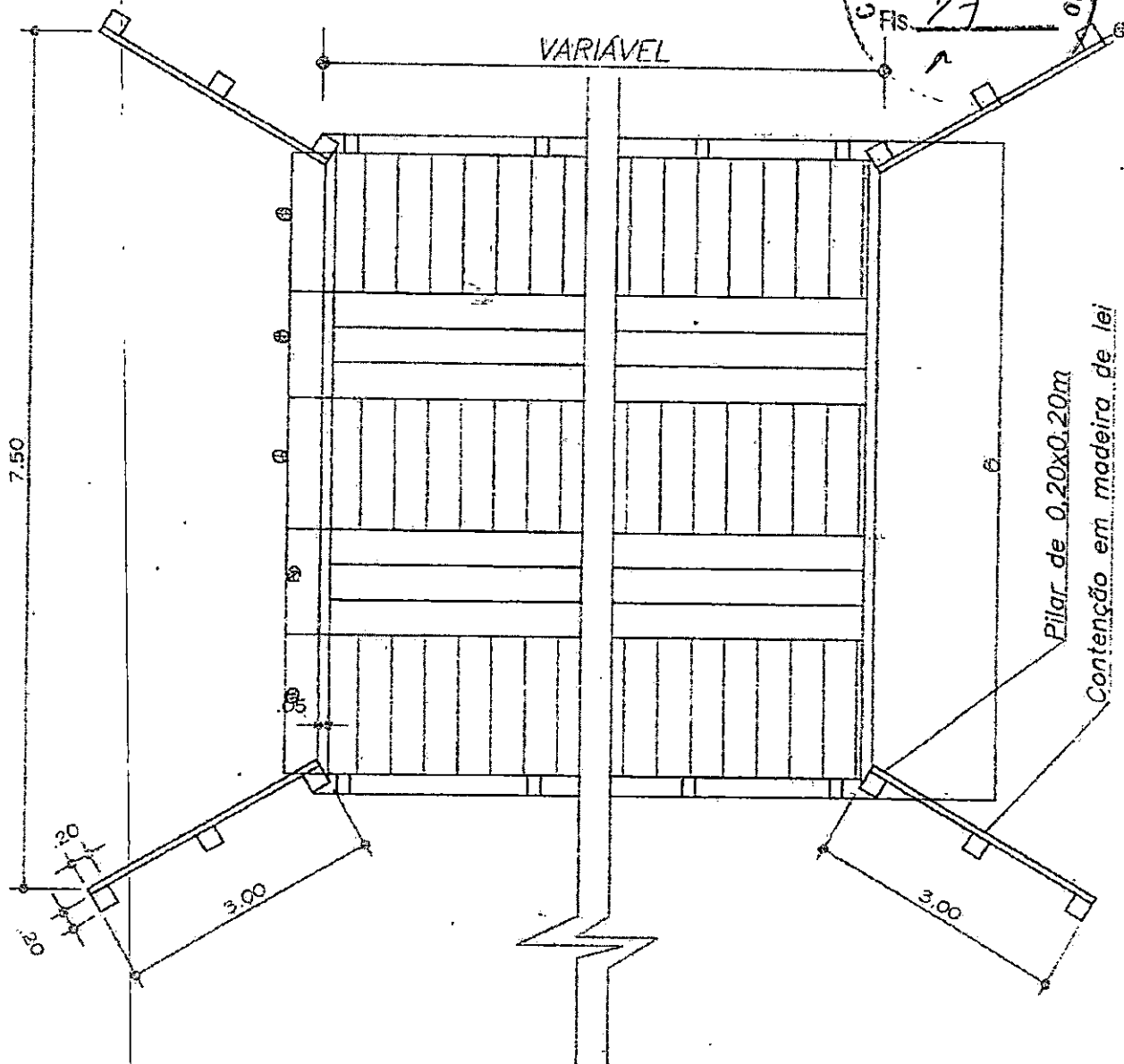
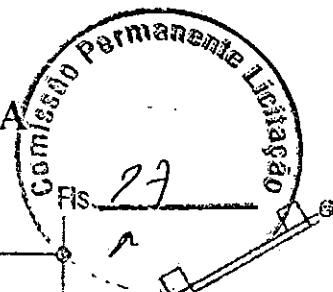
INDICADA

COMPRIMENTO:

DATA:

PLANTA ALTA - PONTE DE MADEIRA

ESCALA - 1:50



OBJETO:

PRANCHA:

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ENDEREÇO:

PROJETO:

ESCALA:

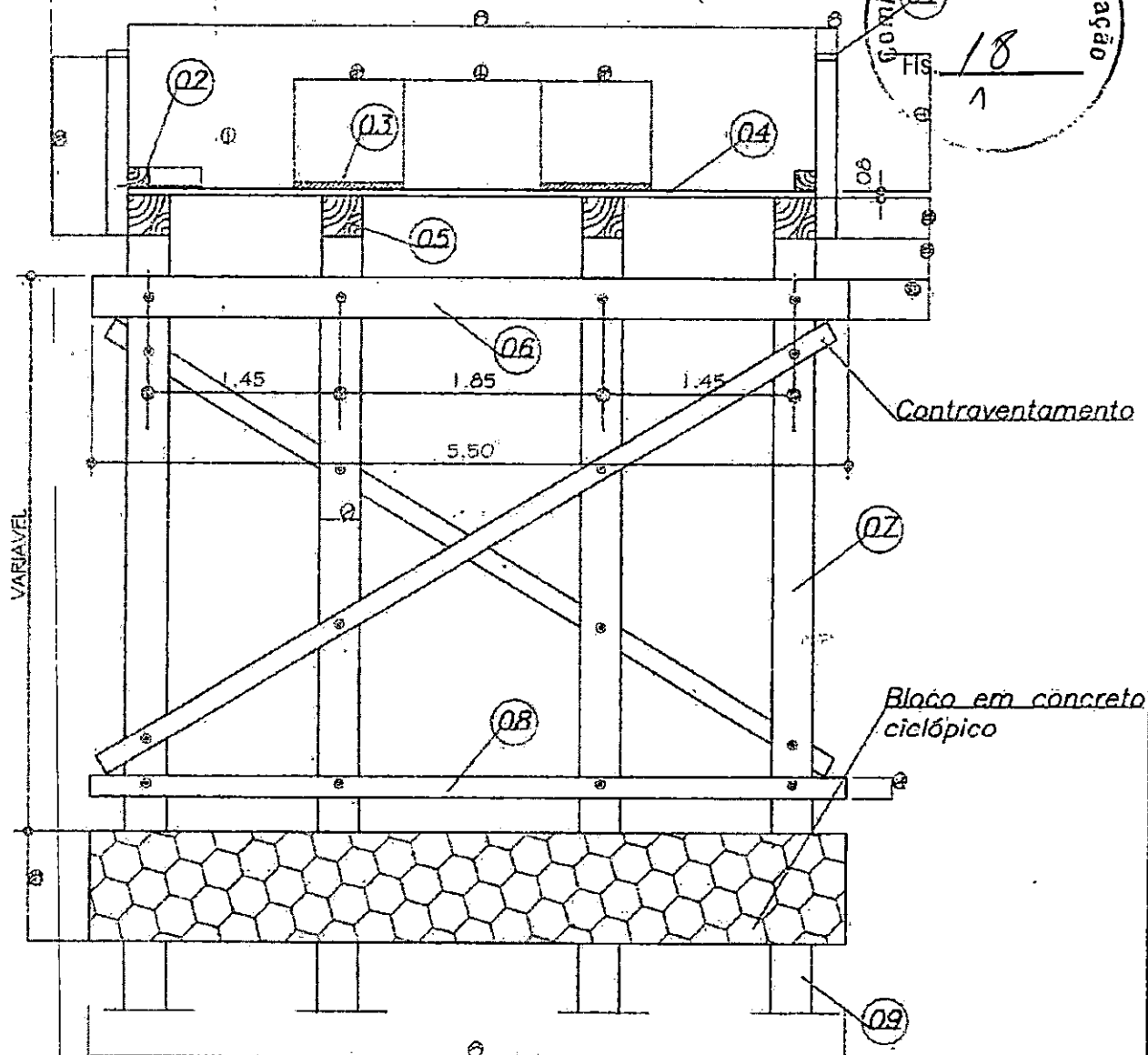
COMPRIMENTO:

ÁREA TOTAL:

DATA:

SEÇÃO TRANSVERSAL - PILARES INTERMEDIÁRIOS

ESCALA - 1:50



QUADRO DE PONTES

L(m)	A(m)	B(m)	TRABOS QUANT.	LINHA DE PILARES INTERM.	CABEC.	TOTAL
4,00	0,50	5,00	1,00	--	2,00	2,00
8,00	0,30	3,70	2,00	1,00	2,00	3,00
10,00	0,50	4,50	2,00	1,00	2,00	3,00
12,00	0,50	3,67	2,00	1,00	2,00	2,00
20,00	0,50	4,75	4,00	3,00	2,00	5,00



OBJETO:

PRANCHA:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ENDEREÇO:

PROJETO:

ESCALA:

INDICADA

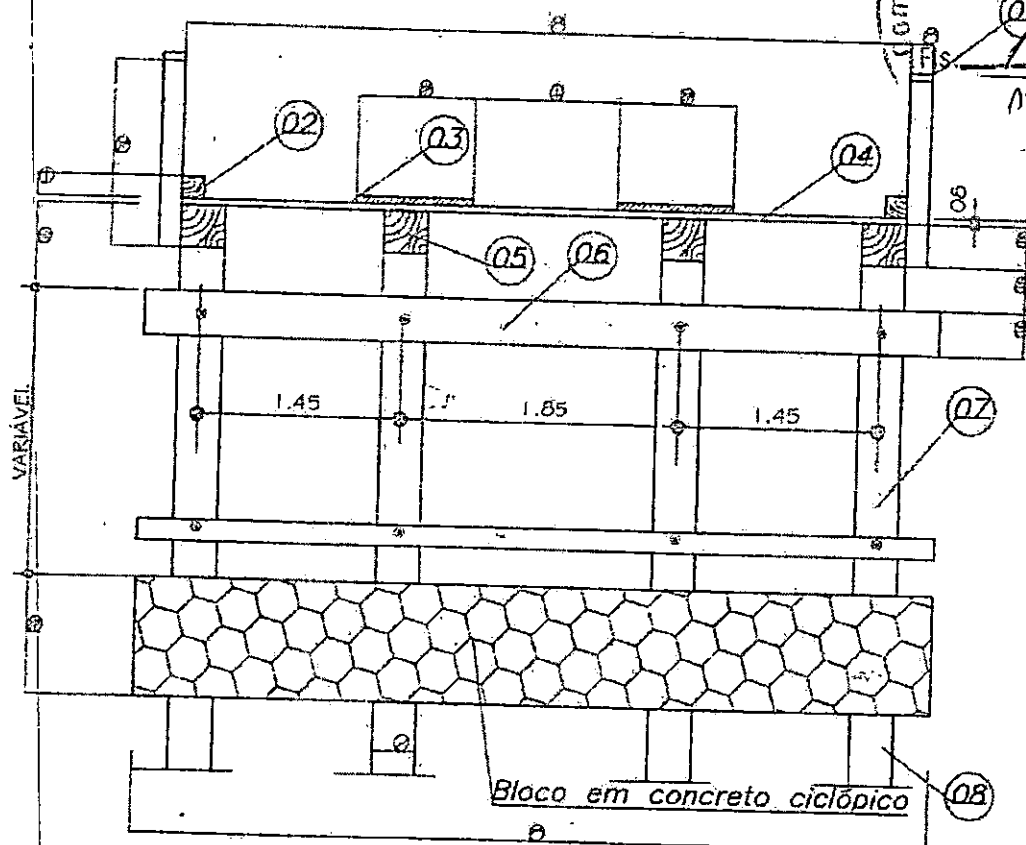
COMPRIMENTO:

ÁREA TOTAL:

DATA:

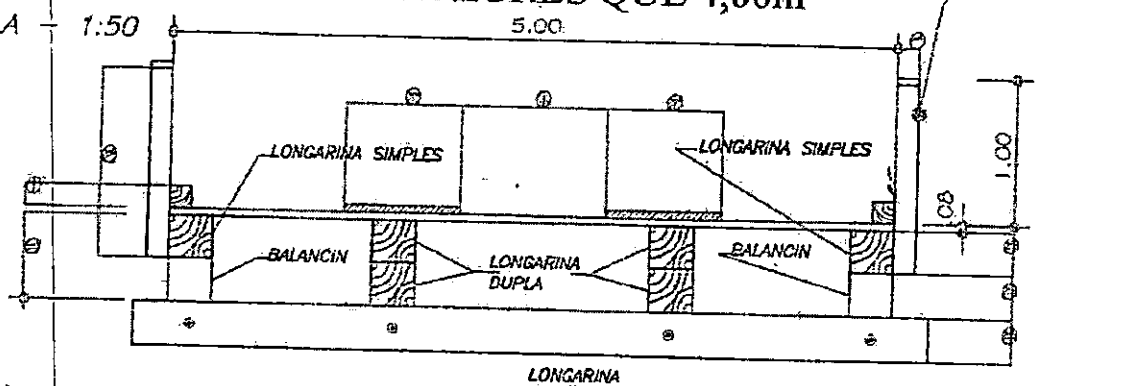
SEÇÃO TRANSVERSAL - PILARES DE CABECEIRA

ESCALA - 1:50



DET. 02 - PARA VÃOS MAIORES QUE 4,00m

ESCALA - 1:50

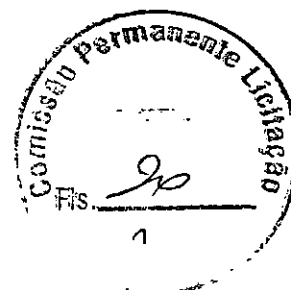


OBSERVAÇÃO: PARA VÃO MAIORES QUE 4,00m OS BALANCINS CENTRAIS SERÃO SUBSTITUÍDOS POR LONGARINAS DE 20X30cm, FORMANDO-SE UM PAR DE LONGARINAS DUPLAS UMA SOBRE A OUTRA DE ACORDO COM O DET. 02

		OBJETO:			PRANCHA:
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA			
ENDEREÇO:					
PROJETO:	ESCALA:	COMPRIMENTO:	ÁREA TOTAL:	DATA:	
	INDICADA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA



PLANILHA RESUMO

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA

LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA

MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COMPRIMENTO	VALOR TOTAL
1.0	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA			R\$ 354.588,99
1.1	Ponte sobre o riacho Clementino que interliga a Faz. Salto ao povoado Solidade (-5°56'23,64115"S -47°9'13,55461"W)	m	16,00	R\$ 34.256,89
1.2	Ponte sobre o riacho Posse (Tróia) (-5°42'59,68801"S -47°8'24,89615"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.3	Ponte sobre o riacho Côco que interliga o assentamento Sobral a cidade de Montes Altos (-5°45'49,66643"S -47°6'35,44823"W)	m	10,00	R\$ 27.422,81
1.4	Ponte sobre o riacho Grota Funda (-5°59'50,04146"S -47°11'7,88503"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.5	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga Montes Altos ao Povoado Vargem Grande (-5°52'6,77266"S -47°5'19,76989"W)	m	13,00	R\$ 30.450,45
1.6	Ponte sobre o riacho Coroatá divisa dos Municípios de Montes Altos e Ribamar Fiquene (-5°54'56,93324"S -47°10'58,86462"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.7	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Boa Vista (-5°47'45,6414"S -47°13'44,64379"W)	m	11,00	R\$ 31.774,63
1.8	Ponte sobre o riacho Estrema Faz. Mata do Côco que interliga Montes Altos ao povoado Acaical (-5°44'17,65676"S -47°0'27,21449"W)	m	9,00	R\$ 26.533,60
1.9	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Santa Maria (-5°46'19,76912"S -47°11'13,58164"W)	m	9,00	R\$ 26.533,60
1.10	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga a MA 280 ao povoado Santa Rosa (-5°50'29,15531"S -47°12'52,82716"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.11	Ponte sobre o riacho Barriguda que interliga o Canto do Sítio ao povoado Santa Rita (-5°50'29,42585"S -47°10'13,12025"W)	m	12,00	R\$ 29.561,24
1.12	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Palmares (-5°46'21,35096"S -47°12'55,15254"W)	m	15,00	R\$ 33.367,68
VALOR TOTAL				R\$ 354.588,99

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNIT.	UNIT. COM RDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.694,50
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Recapeamento de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m²	640,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 840,00
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 11.946,04
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para saias de proteção, fck=25 Mpa, incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura. Inclusive transporte.	m³	6,75	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 4.204,58
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	405,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 6.044,63
2.3	SINAPI	90997	Forma tábuas para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro aplicado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,06
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 15.863,00
3.1	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,38	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.920,00
3.2	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,15	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 768,00
3.4	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,64	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00
3.5	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,32	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.600,00
3.6	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,05	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 225,00
3.7	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,95	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00
3.8	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo macaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,55	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.750,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro aplicado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m²	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,00
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 957,50
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	16,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 74,40
VALOR TOTAL						R\$		34.256,84

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 11,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Posse (Tróia) (-5°42'59,68801"S -47°8'24,89615"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25.00%

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 10,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Céco que interliga o assentamento Sobral a cidade de Montes Altos (-5°45'49,66643"S -47°6'35,44823"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 11,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Grota Funda (-5°59'50,04246"S -47°11'7,88503"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNIT.	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.432,00
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Rocagem de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m³	440,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 577,50
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 10.807,24
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para salas de proteção, fck=25 Mpa , incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura. Inclusive transporte.	m³	6,00	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 3.737,40
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	360,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 5.373,00
2.3	SINAPI	90997	Forma tábuas para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro apoiado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,06
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 11.702,69
3.1	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,26	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.320,00
3.2	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,11	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 528,00
3.4	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,44	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.200,00
3.5	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,22	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00
3.6	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,03	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 154,69
3.7	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,66	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.300,00
3.8	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,50	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro apoiado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m²	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,00
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 934,25
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	11,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 51,15
VALOR TOTAL						R\$		28.672,05

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 13,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga Montes Altos ao Povoado Vargem Grande (-5°52'6,77266"S -47°5'19,76989"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
RDI: 25,00%

[illegible]

ITEM	SINAPI	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT. COM BD.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				R\$	1.432,00
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Regra em de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m²	440,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 577,50
2.0			FUNDACOES E ESTRUTURAS					R\$ 19.084,84
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para salas de proteção, fck=25 Mpa , incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura. Inclusive transporte.	m³	7,50	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 4.671,75
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	450,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 6.716,25
2.3	SINAPI	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,05
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 12.527,69
3.1	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de longitudinal em madeira (0,30x0,20), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,26	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.320,00
3.2	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,11	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 528,00
3.4	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,44	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.200,00
3.5	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,22	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00
3.6	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,03	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 154,69
3.7	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,83	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.125,00
3.8	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo madeirinha, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunitante	m³	0,50	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m³	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,00
5.0			SERVÍÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 934,25
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,30
5.2	SICRO	4915672	Limpieza final de ponte	m	11,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 51,15
VALOR TOTAL							R\$	31.774,69

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 11,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o Rio Campo Alegre que interliga a MA 280 ao povoado Santa Rosa (-5°50'29,15531"S -47°12'52,82716"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTO - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021, DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%

Comissão Permanente de Licitação

Fis. 31

1

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 15,00 m de comprimento com 4,50 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Cboq que interliga a MA 280 ao povoado Palmares (-5°46'21,35096"S -47°12'55,15254"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabrício Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA

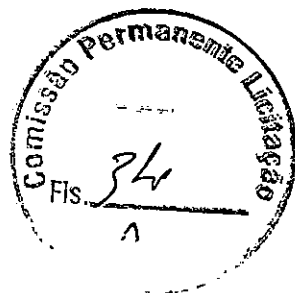
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA
LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA
MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3	
				SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%	SIMPL.%	ACUM.%
1.0	REFORMAS								
1.1	Ponte sobre o riacho Clementino que interliga a Faz. Salto ao povoado Solidade (-5°56'23,64115"S -47°9'13,55461"W)	R\$ 34.256,89	9,66%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.2	Ponte sobre o riacho Posse (Tróia) (-5°42'59,68801"S -47°8'24,89615"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.3	Ponte sobre o riacho Côco que interliga o assentamento Sobral a cidade de Montes Altos (-5°45'49,66643"S -47°6'35,44823"W)	R\$ 27.422,81	7,73%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.4	Ponte sobre o riacho Grota Funda (-5°59'50,04146"S -47°11'7,88503"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.5	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga Montes Altos ao Povoado Vargem Grande (-5°52'6,77266"S -47°5'19,76989"W)	R\$ 30.450,45	8,59%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.6	Ponte sobre o riacho Coroaá divisa dos Municípios de Montes Altos e Ribamar Fiquene (-5°54'56,93324"S -47°10'58,86462"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.7	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Boa Vista (-5°47'45,6414"S -47°13'44,64379"W)	R\$ 31.774,63	8,96%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.8	Ponte sobre o riacho Estrema Faz. Mata do Côco que interliga Montes Altos ao povoado Acaical (-5°44'17,65676"S -47°0'27,21449"W)	R\$ 26.533,60	7,48%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.9	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Santa Maria (-5°46'19,76912"S -47°11'13,58164"W)	R\$ 26.533,60	7,48%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.10	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga a MA 280 ao povoado Santa Rosa (-5°50'29,15531"S -47°12'52,82716"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.11	Ponte sobre o riacho Barriguda que interliga o Canto do Sítio ao povoado Santa Rita (-5°50'29,42585"S -47°10'13,12025"W)	R\$ 29.561,24	8,34%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.12	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Palmares (-5°46'21,35096"S -47°12'55,15254"W)	R\$ 33.367,68	9,41%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 354.588,99	100,0%	32,00%		34,00%		34,00%	
				R\$	113.468,48	R\$	120.560,26	R\$	120.560,26
TOTAL ACUMULADO				R\$	113.468,48	R\$	234.028,73	R\$	354.588,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabrício Farias, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA



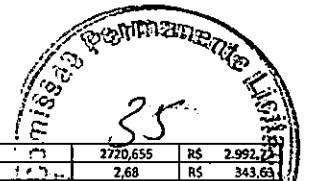
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

3.0 Fornecimento, transporte e instalação de peça de madeira, tipo madeirado, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI Produção	VI Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
Total Equipamentos									R\$ 125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655	R\$	2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68	2,68	R\$	343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85	7,85	R\$	14,36
INCRA	A 012	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06	23,06	R\$	83,70
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
Total Mão de obra									R\$ 439,80
Total									R\$ 4.000,00

3.1 Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo madeirado, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI Produção	VI Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
Total Equipamentos									R\$ 125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655	R\$	2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68	2,68	R\$	343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85	7,85	R\$	14,36
INCRA	A 012	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06	23,06	R\$	83,70
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
Total Mão de obra									R\$ 439,80
Total									R\$ 4.000,00

3.2 Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo madeirado, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI Produção	VI Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
Total Equipamentos									R\$ 125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655	R\$	2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68	2,68	R\$	343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85	7,85	R\$	14,36
INCRA	A 012	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06	23,06	R\$	83,70
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
Total Mão de obra									R\$ 439,80
Total									R\$ 4.000,00

3.3 Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo madeirado, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI Produção	VI Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
Total Equipamentos									R\$ 125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial



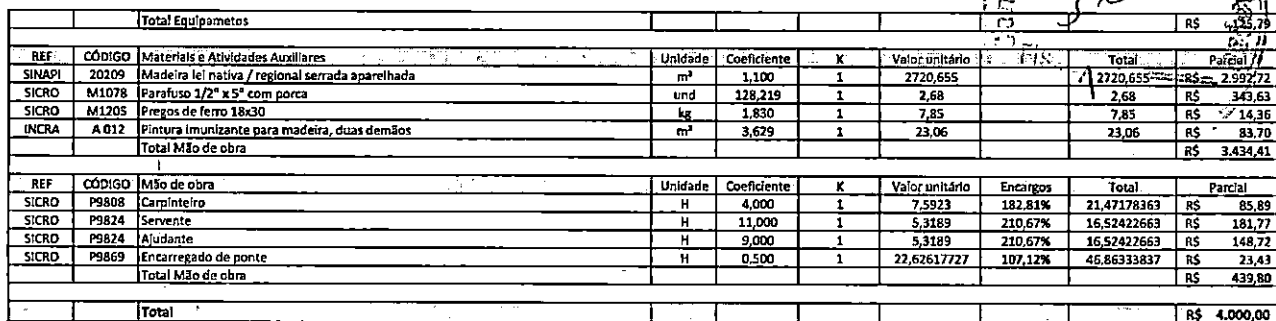
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655		2720,655	R\$ 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68		2,68	R\$ 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85		7,85	R\$ 14,36	
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06		23,06	R\$ 83,70	
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial	
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89	
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43	
Total Mão de obra									R\$ 439,80	
Total									R\$ 4.000,00	

3.4	Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçanduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura Imunizante							Und:	m3	
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI. Produção	VI. Improdução	Parcial	
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13	
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34	
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66	
Total Equipamentos									R\$ 125,79	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário		Total	Parcial	
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655		2720,655	R\$ 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68		2,68	R\$ 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85		7,85	R\$ 14,36	
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06		23,06	R\$ 83,70	
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial	
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89	
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43	
Total Mão de obra									R\$ 439,80	
Total									R\$ 4.000,00	

3.5	Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçanduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura Imunizante							Und:	m3	
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI. Produção	VI. Improdução	Parcial	
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13	
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34	
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66	
Total Equipamentos									R\$ 125,79	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário		Total	Parcial	
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655		2720,655	R\$ 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68		2,68	R\$ 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85		7,85	R\$ 14,36	
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06		23,06	R\$ 83,70	
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial	
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89	
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43	
Total Mão de obra									R\$ 439,80	
Total									R\$ 4.000,00	

3.6	Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçanduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura Imunizante							Und:	m3	
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI. Produção	VI. Improdução	Parcial	
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13	
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34	
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66	
Total Equipamentos									R\$ 125,79	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário		Total	Parcial	
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655		2720,655	R\$ 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68		2,68	R\$ 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85		7,85	R\$ 14,36	
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06		23,06	R\$ 83,70	
Total Mão de obra									R\$ 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial	
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89	
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43	
Total Mão de obra									R\$ 439,80	
Total									R\$ 4.000,00	

3.7	Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçanduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura Imunizante							Und:	m3	
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VI. Produção	VI. Improdução	Parcial	
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13	
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34	
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66	



3.8		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imuneizante						Und:	m3
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VL Produção	VL Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz - ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar: 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	197,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
		Total Equipamentos							R\$ 125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total	Parcial	
SINAPI	20209	Madeira tel nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655	R\$ 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porta	und	128,219	1	2,68	2,68	R\$ 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85	7,85	R\$ 14,36	
IN CRA	A.012	Pintura imuneizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06	23,06	R\$ 83,70	
		Total Mão de obra						R\$ 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,85333837	R\$ 23,43
		Total Mão de obra							R\$ 439,80
		Total							R\$ 4.000,00

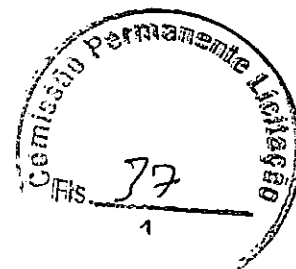


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

CNPJ 06.759.104/0001-60

Av. Fabrício Ferraz, 192, Centro

MONTES ALTOS - MA



BDI

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA

LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA

MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,17
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,20
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,45
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA



ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA

LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA

MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,80	20,66
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,85	6,90
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
	TOTAL	9,23	3,97

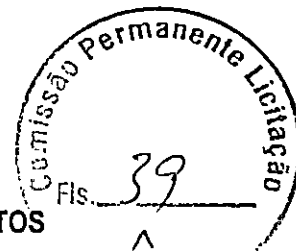
Horista = 85,68%

Mensalista = 49,33%

A + B + C + D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

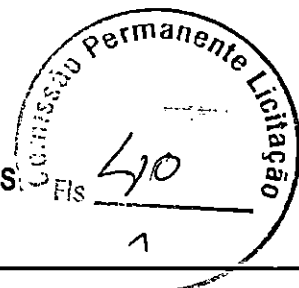
Aos 15 (quinze) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois AUTUO o Processo Administrativo nº 019/2022 objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

Raimundo Lima de Moraes

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



APROVAÇÃO DO PROJETO BASICO E AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Para:
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Aprovo o Projeto Básico para Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, elaborado e assinado pela Engenheira do Município, Brenda Gabriela N. Chaves CREA 6042-AP/MA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

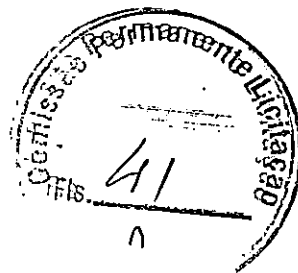
Autorizo a douta Comissão, a iniciar o competente Processo Administrativo, na modalidade determinada pela legislação em vigor, após um Parecer Jurídico favorável, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, e que sejam obedecidos os procedimentos na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão,
em 15 de fevereiro de 2022.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº. 019/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2022

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, de ordem do **Prefeito Municipal de Montes Altos/MA**, o senhor **Prefeito Domingos Pinheiro Cirqueira**, autuo, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Márcio Roberto Silva Mendes, pregoeiro, lavrou este termo.

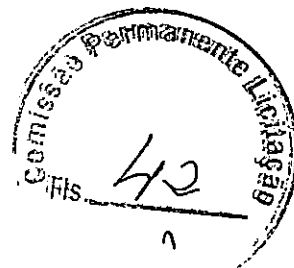
Montes Altos/MA, em 16 de fevereiro de 2022.



Márcio Roberto Silva Mendes
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor Contábil

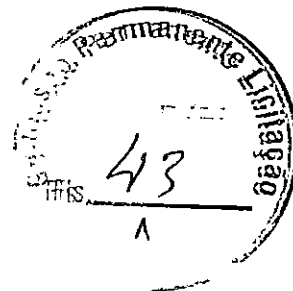
Informar a disponibilidade orçamentária e rubrica para cobrir a despesa com a contratação pretendida (art. 60, Lei 4.320/64, Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III e art. 14, caput);

Montes Altos - MA, 16 de fevereiro de 2022.


Márcio Roberto Silva Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE CONTABILIDADE**



Montes Altos - MA, 17 de fevereiro de 2022.

Para:
Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por tomada de preços, para Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, sob a seguinte rubrica:

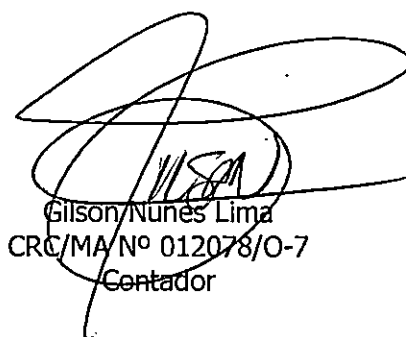
Órgão: 02 - Prefeitura de Montes Altos

Unidade: 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.

Classificação funcional: 26.782.0710.1-067 – Construção/Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Galeria

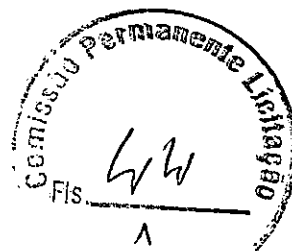
Elemento da Despesa: 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações

Fonte de recursos - 500


Gilson Nunes Lima
CRC/MA Nº 012078/O-7
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

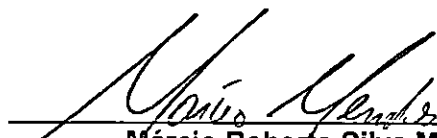


A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Declarar a existência de adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO, nos termos do Art. 16, Inciso II da LC 101/2000 (LRF).

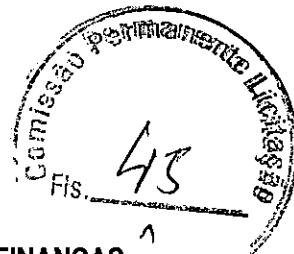
Declarar o impacto orçamentário financeiro da despesa, nos termos do Art. 16, Inciso II da LC 101/2000 (LRF).

Montes Altos - MA, 17 de fevereiro de 2022.


Márcio Roberto Silva Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa no valor de R\$ 354.588,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), referente ao Processo Administrativo nº 019/2022 causará um impacto orçamentário financeiro estimado em aproximadamente 0,70917% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 50.000.00,00 (cinquenta milhões de reais).

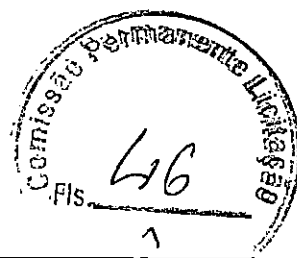
Montes Altos - MA, 18 de fevereiro de 2022.



Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: XX de XXXX de 2022

HORÁRIO: XX:XXmin (XXXXXX)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

OBSERVAÇÃO:

O edital encontra-se disponível no site <https://montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

- () Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa
() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Montes Altos e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica do município de Montes Altos <https://montesaltos.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos um servidor orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar na sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- VIII. Recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



Processo Administrativo nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

1. Preâmbulo

1.1 O município de Montes Altos, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pelo Decreto Municipal nº 035-GAB de 31 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores.

1.2 Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" fica determinado o dia XX de XXXX de 2022, às XXhXXmin (XXXXXX), os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.4 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.

2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 354.588,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3. Da Secretaria Solicitante

3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

4.1 O extrato do edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, podendo ser obtido na sua integralidade através do site www.montesaltos.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente das 08:00 as 13:00, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, sito a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA, ou pelo e-mail: editais.montesaltos2021@gmail.com.

4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail indicado pelo solicitante, e vinculam a Administração.

4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será comunicada ao impugnante através do e-mail informado e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

5 Das Condições de Participação da Licitação

5.1 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

5.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 Pessoa física.

5.2.2 Empresa licitante cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

5.2.3 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.4 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.2.5 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

5.2.6 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.2.7 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.8 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6 Do Credenciamento

6.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos, para autenticação, devendo ser providenciado até uma hora antes da sessão pública de abertura.

6.3 Os documentos do credenciamento (Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.3.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.

6.3.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.3.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

6.5 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6.5.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7 Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.

7.1 A "Documentação de Habilitação" e a "Proposta de Preços" deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA
Processo Administrativo nº - 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA
Processo Administrativo de Licitação nº - 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

8 Da Entrega e Abertura dos Envelopes

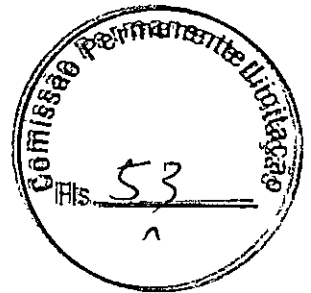
8.1 Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Montes Altos, localizada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos – MA - CEP 65.936-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O Município de Montes Altos não se responsabilizará por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.2 Abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

8.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será comunicada as licitantes através dos e-mails informados nos recibos de retirada do edital, ficando os envelopes das Propostas de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

8.3 Os envelopes "Proposta de Preços" serão abertos:

8.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

8.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.4 A abertura dos envelopes Proposta de Preços somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.

8.5 A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

8.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão.

8.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá desclassificação de Proposta de Preços por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 Da Documentação de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar, na data de abertura da sessão, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade.

9.2 A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados nas partes externas com a razão ou denominação social da empresa licitante.

9.2.1 Da Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3 Da Qualificação Técnica

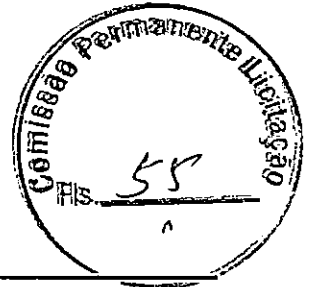
9.2.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

9.2.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



a) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

a2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8166/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.2.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços executados, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a) Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

b) Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.

9.2.3.3 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

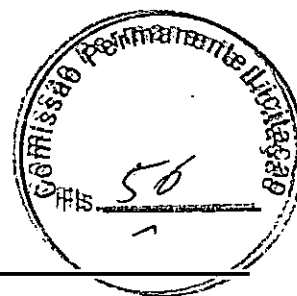
9.2.3.4 Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VIII;

9.2.3.5 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, nos moldes do Anexo IX;

9.2.3.6 Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo XI ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.2.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

9.2.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

9.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.4.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

9.2.4.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

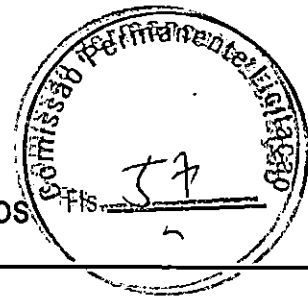
a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL.

a1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.4.4 Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 9.2.4.4.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 9.2.4.4.2 Publicados em Jornal; ou
- 9.2.4.4.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 9.2.4.4.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.2.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.2.5 Outros Documentos

- 9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 9.2.5.2 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 9.2.5.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- 9.2.5.4 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

10 Das Disposições Gerais da Habilitação

- 10.1 O município de Montes Altos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.
- 10.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
- 10.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00 às 13h00, junto à Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.
- 10.4 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.5 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

10.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.6 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Montes Altos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

10.6.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.6.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

10.6.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

10.6.4 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

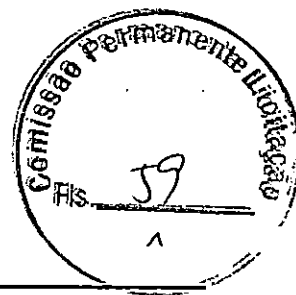
11 Da Proposta de Preços

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.1.2 Preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes sob pena de desclassificação.

11.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

11.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

11.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

11.8 O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Montes Altos, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

12 Do Julgamento da Documentação de Habilitação

12.1 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no ITEM 09 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços;

12.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Considera-se vencida a fase de habilitação:

12.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

12.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

12.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

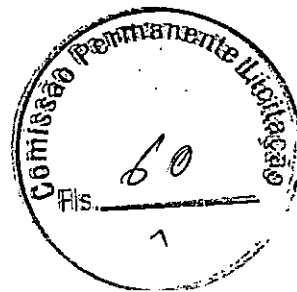
13 Do critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de Órgãos técnicos ou de profissionais especializados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

13.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

13.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência a licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta de Preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

13.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

13.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços comercial;

13.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;

13.4.7 Será classificado em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.

13.5 Será desclassificada a proposta que:

13.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

13.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

13.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.9 Prevalecerão os valores unitários e o percentual de BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

13.11 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.

13.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

13.12.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

13.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

14 Dos Recursos e das Contrarrazões

14.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a os licitantes, por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Estado.

15 Da Adjudicação e da Homologação

15.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto a licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 Da Fiscalização

16.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

16.2 O município de Montes Altos reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes

17 Das Sanções Administrativas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2 A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

17.2.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.2.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

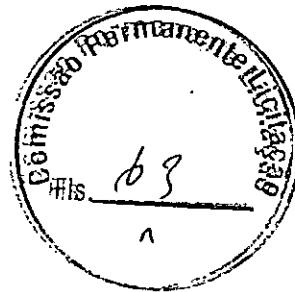
17.2.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.5 Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3 As multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.4 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.5 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

17.8 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.9 As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

17.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 Da Dotação Orçamentária

18.1 As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura de Montes Altos

Unidade: 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.

Classificação funcional: 26.782.0710.1-067 - Construção/Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Galeria

Elemento da Despesa: 4.4.90.5-1 - Obra e Instalações

Fonte de recursos - 500

19 Dos Pagamentos

19.1 O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.2 A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

19.3 As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

19.4 A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

19.5 Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência Social, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.6 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

20 Da Contratação

20.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

20.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

20.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.5 O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



20.8 Integração a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta de Preços a ser praticada por ele.

21 Das Disposições Gerais

21.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
- Anexo VII Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo VIII Declaração de Disponibilidade
- Anexo IX Modelo de Declaração do Responsável Técnico
- Anexo X Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
- Anexo XI Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
- Anexo XII Minuta Contratual

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.

21.5.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



21.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Montes Altos, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceitos os termos constantes nos respectivos documentos.

21.9 O município de Montes Altos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

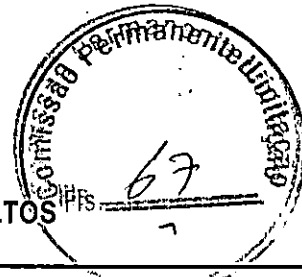
Montes Altos – MA, em 22 de fevereiro de 2022.

Marcio Roberto Silva Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

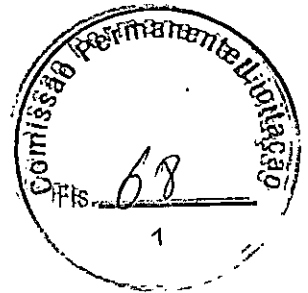


Anexo I - PROJETO BÁSICO - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro, Composição de custos, curva ABC, Composição de BDI)

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____ (qualificação nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

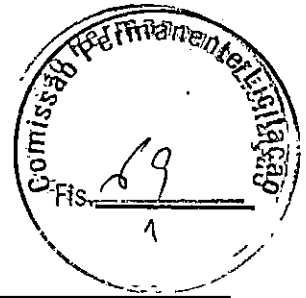
- Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$..... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- O prazo de execução das obras e serviços é de () dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Montes Altos - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa

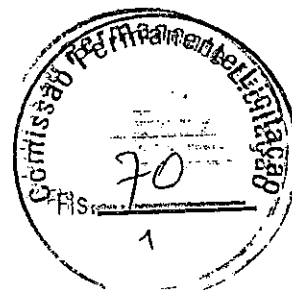
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito a contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

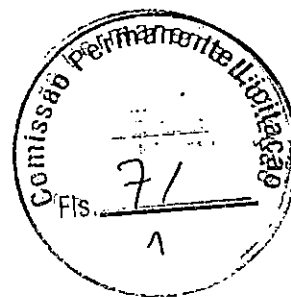
Assinatura Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/ proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa

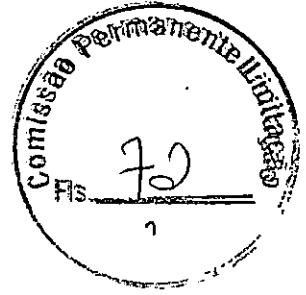
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

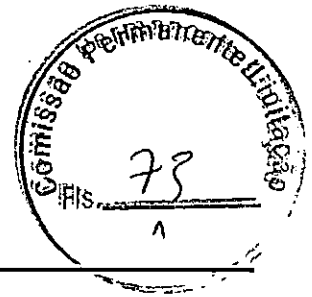
- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa

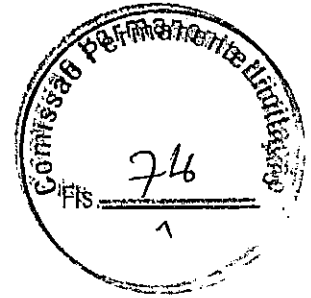
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto do item 9.2.3.4 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número _____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

Nome Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato Representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Declaramos que o licitante CNPJ através do seu representante técnico o(a) Sr (a) CPF CREA, realizou nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

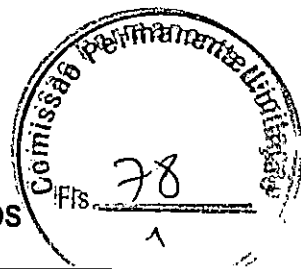
Local e data

ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, CNPJ/MF nº _____, com sede administrativa na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, por seu responsável legal, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de Empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, em conformidade com o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único: Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

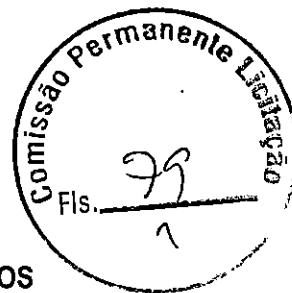
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 2.1. Executar os serviços no município de Montes Altos - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.
- 2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avançados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readaptações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

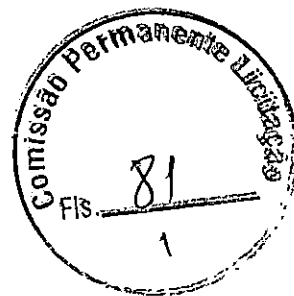
PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
 - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
 - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.8. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

.....

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

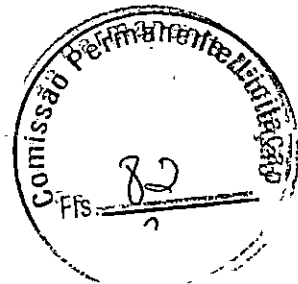
b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 7.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

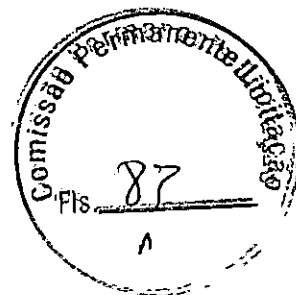
7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Montes Altos, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Montes Altos; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Montes Altos, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

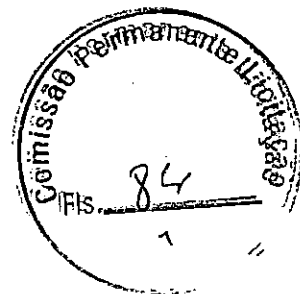
8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Montes Altos, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

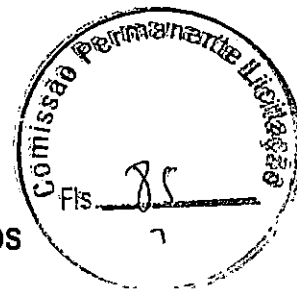
Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Montes Altos (MA), _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

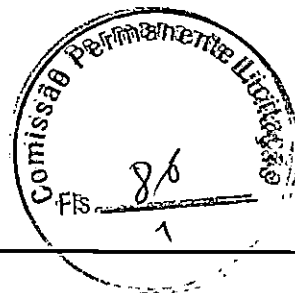
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO N.º XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, DO OUTRO, COMO
CONTRATADA A EMPRESA XXXXXXXXXX.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA**, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo _____ (cargo e nome), portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, em _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizações e demais legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Fornecimento de oxigênio medicinais e acessórios, conforme da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2022 e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimados em R\$	
				Unitário	Total
01	Gás oxigênio medicinal 1 M ³	M ³	84		
02	Gás oxigênio medicinal 3 M ³	M ³	72		
03	Gás oxigênio medicinal 1 M ³	M ³	52		
04	Regulador de pressão para oxigênio com cânula e umidificador	Und	4		
Valor Total em R\$					

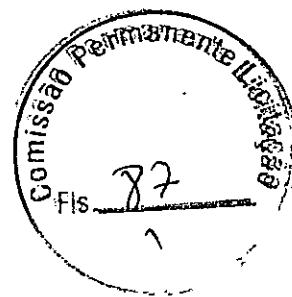
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações elencadas no instrumento convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto desta contratação;
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- f) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- g) Credenciar um preposto, aceito pela administração do Contratante, para representá-lo permanentemente, durante o período de vigência deste Contrato, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do mesmo;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;
- i) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, bem como em caso de acidentes que possam ser vítimas seus empregados, durante a prestação dos serviços;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização por escrito, da Contratante;
- k) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação de serviço;
- l) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular, e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;
- m) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- n) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

2.2 Além das obrigações elencadas no Instrumento Convocatório e resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

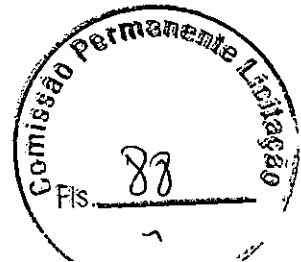
CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas o município de Montes Altos poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Instrumento Convocatório.
- 3.2 O prazo para a retirada da Ordem de Serviços/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante.
- 3.3 Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o Contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição:
 - 3.3.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 3.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1 O valor global do presente contrato importa em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

4.1.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, sendo creditada em nome da contratada no banco a ser indicado pela contratante, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de execução dos serviços, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- b) Ordem de Serviços;
- c) Nota Fiscal/Fatura;
- d) Cópia da Nota de Empenho, e
- e) Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

4.1.2 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.1.3 Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.2 A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 O valor dos serviços objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

5.2 Os preços iniciais do Contrato somente poderão ser reajustados, após a periodicidade de 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei nº 10.192, de 14/02/2001 e desde que devidamente comprovada a variação dos custos dos preços contratados;

5.3 Decorridos os 12 (doze) meses os preços contratuais, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC divulgado pelo IBGE tendo como mês base o mês da apresentação da Proposta, nos termos do art.º 3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01;

5.4 O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

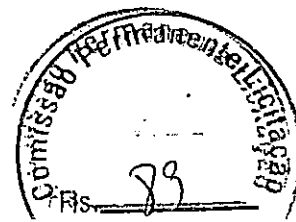
5.5 Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do termo de contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, caso posterior à data convencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) que estão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2-038 - DESCRIÇÃO: Manutenção do Hospital Municipal;

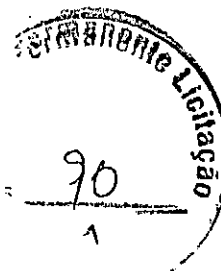
3.3.90.30.00 – Material de Consumo. (COLOCAR A FONTE DE RECURSO)

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES:

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, quais sejam;
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;
 - 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.10.
 - b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessárias à apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido,
- 9.1.1 Por ato unilateral e escrito pela Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX o art. 137 da Lei 14.133, de 2021, e com consequências indicadas pelo art. 137 da mesma Lei.
- 9.2 Os casos de rescisão contratual são formalmente motivados assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 9.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.
- 9.4 O termo da rescisão, sempre que possível, será precedido.
- 9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 11.1 Os valores devidos à contratada serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela contratante, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 11.2 A contratante designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a contratada a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Instrumento Convocatório da Dispensa 010/2022, os documentos relacionados na fase de habilitação, a proposta apresentada pela contratada, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo único – havendo divergências entre disposições contidas nos documentos referidos no item anterior desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ocorrência de erros serviços, quando serão adotadas as providências necessárias as providências necessárias às correções.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

MONTES ALTOS (MA), xxx de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante

José Garibaldi Ferraz de Souza II
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX
Contratada

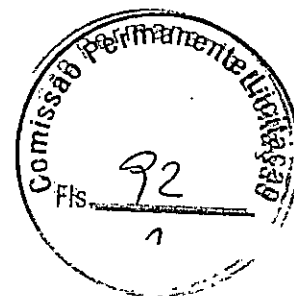
TESTEMUNHAS:

CPF Nº:

CPF Nº:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



À ASSEJUR

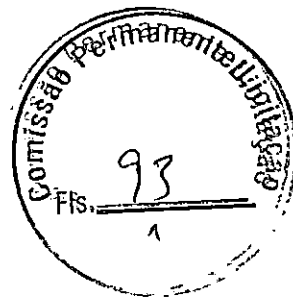
Solicito desta douda Assessoria Jurídica, a emissão de parecer jurídico do Processo administrativo nº 019/2022 acerca das minutas do edital de licitação e demais anexos, para fins de abertura de processo de licitação, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores.

Montes Altos - MA, 18 de fevereiro de 2022.


Márcio Roberto Silva Mendes
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PROCESSO Nº 019/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

Licitação. Modalidade Tomada de Preços. Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

1. Trata-se de expediente administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para análise e parecer, no qual consta a minuta de edital e anexos de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA.

2. Para o que importa à presente análise, foram aportados aos autos os seguintes documentos: Solicitação de aprovação do projeto básico (fl. 01); Projeto básico, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos (fl. 02 a 22); Aprovação do projeto básico e autorização para abertura de processo (fl. 24); Designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 25 a 26); Declaração de disponibilidade orçamentária (fl. 29); Declaração de adequação orçamentária e financeira (fl. 31); Minuta do edital e anexos (fls. 32 a 90).

3. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria para exame prévio, com fundamento no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

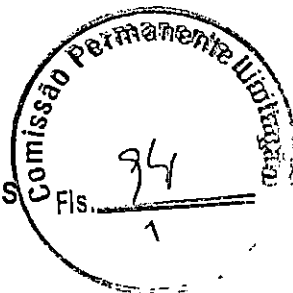
É o breve relatório.

4. Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a equipe técnica e a autoridade competente se municiaram dos conhecimentos específicos imprescindíveis à sua adequação às necessidades da Administração.

5. Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este órgão de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada, e não vinculá-la. Caso se opte por não as acatar, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade assessorada.

6. Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade, de observância obrigatória pela Administração, apontadas como óbices a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do órgão.

7. Presume-se, outrossim, que a autoridade consultante e o ordenador de despesas tenham competência para praticarem os atos da pretendida contratação.

8. Conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, as licitações serão processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

9. Por se tratar de obra, o certame deverá estar em estrita observância ao artigo 7º, § 2º, da Lei 8.666/1993:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10. Analisando os autos do processo administrativo, verifica-se que constam no mesmo o projeto básico aprovado, as planilhas orçamentárias, a declaração de disponibilidade orçamentária e de adequação ao plano plurianual.

11. Consoante indicam os autos e o preâmbulo do Edital, a modalidade licitatória escolhida no presente procedimento é Tomada de Preços, prevista no artigo 22, II, da Lei 8.666/1993. No que se refere ao critério para a escolha da modalidade, o mesmo se dará em função do valor previsto para a contratação, nos termos do artigo 23 da referida Lei:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (...)"

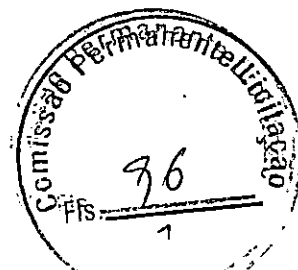
12. Assim, tendo em vista o valor previsto para a contratação, que é de R\$ 1.094.649,56 (um milhão, noventa e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a licitação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Tomada de Preços, com fulcro no art. 23, I, "b", e art. 23, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece que "nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência".

13. Com relação ao critério de julgamento, cláusula obrigatória do edital, no presente certame será adotado o "menor preço global", conforme definido no preâmbulo e no item 13 do Edital.

14. Ao compulsar o processo verifica-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado por folha/página, em ordem sequencial, atendendo, assim, ao disposto no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



15. O projeto básico foi aprovado e a realização da despesa foi autorizada (fl. 24). O cronograma físico-financeiro está nos autos (integrante do Projeto Básico - fl. 11).

16. Quanto aos recursos orçamentários para assunção das obrigações contratuais, constam dos autos declaração, em atenção ao art. 16, inc. II, da Lei Complementar 101/2000, de que o objeto da despesa constante do presente processo encontra-se amparado pelos recursos orçamentários de 2021 e declaração de que foi verificada a disponibilidade orçamentária para cobrir a despesa, em atendimento ao disposto no inciso III, §2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993 (doc. 29).

17. Consta nos autos a minuta do Edital com os requisitos constantes do artigo 40 Lei nº 8.666/1993, bem como os anexos obrigatórios ao edital, nos termos do § 2º do artigo 40: projeto básico e/ou executivo, orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor e especificações complementares.

18. A vistoria do local é facultativa, nos termos do item 9.2.3.6 do edital, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 727/2009-Plenário).

19. No que tange a análise da Minuta do Contrato, observa-se que o mesmo estabelece com clareza e precisão as condições para sua execução, através de cláusulas expressas que vem a definir as obrigações e responsabilidades das partes. Além disso, observa-se ainda que a minuta também está de acordo com o art. 54 e seguintes da lei retro mencionada, uma vez que se faz presente

Conclusão

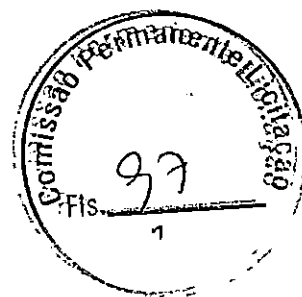
20. Pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, opina esta ASSEJUR para que seja dada continuidade ao processo licitatório.

21. Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, s.m.j.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

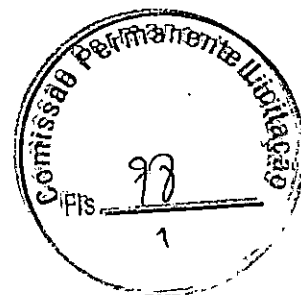


Montes Altos (MA), 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Filipe de Sousa Silva
Assessor Jurídico
OAB/MA 15.083



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA: 24 de março de 2022

HORÁRIO: 14:00min (quatorze horas)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

OBSERVAÇÃO:

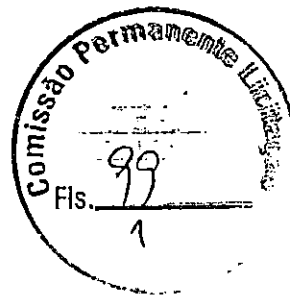
O edital encontra-se disponível no site <https://montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, situado Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Comissão Permanente de Licitação, nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

- () Edital adquirido em arquivo eletrônico sem pagamento de Taxa
() Edital adquirido impresso, mediante pagamento de Taxa

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Montes Altos e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exige a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



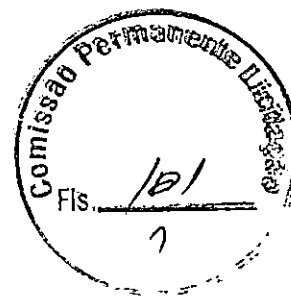
NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Tem vista a necessidade de continuação do serviço público, o presente procedimento licitatório será realizado respeitando as orientações das autoridades sanitárias competentes:

- I. O edital de licitação estará disponível no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, sítio <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2> e na página eletrônica do município de Montes Altos <https://montesaltos.ma.gov.br>;
- II. A sessão de licitação ocorrerá no dia e horário estabelecido sem a presença de munícipes e/ou quaisquer ouvintes, com quadro reduzido de servidores e assessores para evitar aglomeração de pessoas na sala;
- III. Haverá ao menos um servidor orientando e realizando o controle do fluxo de pessoas da recepção até sua acomodação dentro da Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- IV. Somente poderão ingressar na sala da Comissão Permanente de Licitação pessoas que permitam a aferição da sua temperatura corporal na recepção, através de termômetros infravermelhos, sendo verificada temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, ou seja, que apresentar estado febril deverá ter a entrada recusada;
- V. Todos os representantes das empresas, bem como servidores públicos e/ou assessores deverão usar máscaras durante todo seu expediente, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público;
- VI. Será disponibilizado álcool gel 70% para uso dos interessados na recepção e na Sala da Comissão Permanente de Licitação;
- VII. Não será permitido haver qualquer contato físico entre as pessoas que estão frequentando o local, seja entre si ou com os servidores municipais, sem nenhuma exceção;
- VIII. Recomenda-se que não frequente as reuniões pessoas do grupo de risco tais como: Idosos (maiores de 60 anos); gestantes, puérperas, crianças menores de 5 (cinco) anos; e portadores de doenças crônicas tais como: Diabetes insulino dependentes; Insuficiência renal crônica classe IV e V; Síndromes pulmonares obstrutivas ou doença pulmonar em atividade; Portadores de imunodeficiências; Obesidade mórbida IMC > 40; Cirrose ou insuficiência hepática; e Insuficiência cardíaca classes III e IV NYHA.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



Processo Administrativo nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

1. Preâmbulo

1.1 O município de Montes Altos, estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada e designada pelo Decreto Municipal nº 035-GAB de 31 de agosto de 2021, torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações posteriores.

1.2 Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" fica determinado o dia **24 de março de 2022, às 1400min (quatorze horas)**, os quais deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA.

1.3 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

1.4 A Comissão poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. Do Objeto

2.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Planilha de Orçamento - Anexo I deste Edital.

2.2 O valor estimado pela Administração para a realização das obras, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 354.588,99 (trezentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).

2.3 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da ordem de serviço.

3. Da Secretaria Solicitante

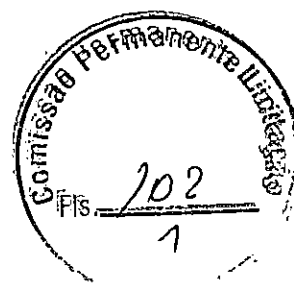
3.1 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

4. Das Consultas, dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

4.1 O extrato do edital permanecerá afixada no quadro de avisos, localizado no hall de entrada do Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, podendo ser obtido na sua integralidade através do site www.montesaltos.ma.gov.br.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



4.1.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes junto ao Comissão Permanente de Licitação, em horários de expediente das 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos, sito a Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro - Montes Altos/MA, ou pelo e-mail: editais.montesaltos2021@gmail.com.

4.1.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail indicado pelo solicitante, e vinculam a Administração.

4.2 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, bem como o licitante que, tendo aceito os termos do presente Edital sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação será comunicada ao impugnante através do e-mail informado e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

5 Das Condições de Participação da Licitação

5.1 Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente deste Município ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos.

5.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1 Pessoa física.

5.2.2 Empresa licitante, cujo(s) sócio(s), seja(m) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsável pela licitação.

5.2.3 Empresa licitante que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

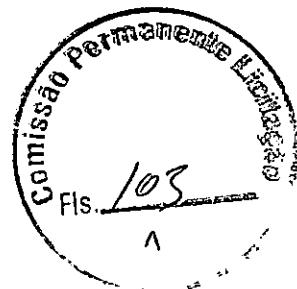
5.2.4 Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

5.2.5 Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou que se encontre incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, impostas por órgão ou entidade da Administração Pública.

5.2.6 O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



5.2.7 Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.8 Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6 Do Credenciamento

6.1 No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos, para autenticação, devendo ser providenciado até uma hora antes da sessão pública de abertura.

6.3 Os documentos do credenciamento (Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura e do lado de fora do envelope de "Documentação de Habilitação", sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

6.3.1 A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa, e deverá permanecer em silêncio, somente assistindo e qualquer perturbação será convidado a se retirar da sessão.

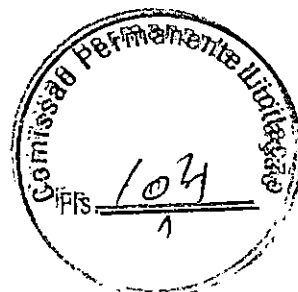
6.3.2 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante apresentar novo credenciamento nos termos do subitem 6.2.1 deste Edital.

6.3.3 O representante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação.

6.5 As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar declaração que comprove sua condição de ME ou EPP, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6.5.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.5 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal, acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.5.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7 Da Apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços

7.1 A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA
Processo Administrativo nº - 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA
Processo Administrativo de Licitação nº - 019/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8 Da Entrega e Abertura dos Envelopes

8.1 Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Montes Altos, localizada na Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos – MA - CEP 65.936-000 até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 O Município de Montes Altos não se responsabilizará por envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.2 Abertos os envelopes “Documentação de Habilitação”, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.2.1 Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

8.2.2 Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação será comunicada as licitantes através dos e-mails informados nos recibos de retirada do edital, ficando os envelopes das Propostas de Preços, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

8.3 Os envelopes "Proposta de Preços" serão abertos:

8.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

8.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.4 A abertura dos envelopes Proposta de Preços somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação.

8.5 A abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

8.6 Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

8.7 A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.8 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes "Proposta de Preços", não caberá desclassificação de Proposta de Preços por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 Da Documentação de Habilitação

9.1 Para fins de habilitação no processo licitatório, as licitantes deverão apresentar, na data de abertura da sessão, as documentações relativas à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, as quais deverão estar em plena validade.

9.2 A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, identificados nas partes externas com a razão ou denominação social da empresa licitante.

9.2.1 Da Habilitação Jurídica

9.2.1.1 Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

9.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.2.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.3 Da Qualificação Técnica

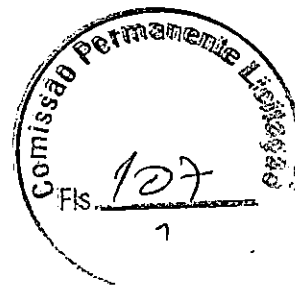
9.2.3.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), com validade posterior à data da sessão de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados;

9.2.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Maranhão, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

9.2.3.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



a) Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de capacidade técnica-profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, comprovada através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), esta devidamente acompanhada dos referidos atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. As planilhas que acompanham os atestados também deverão conter o registro no órgão competente, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a1) Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

a2) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9.2.3.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional da licitante: Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter informações relativas às características técnicas e complexidades tecnológicas similares ou superiores ao objeto licitado, nome do(s) profissional(is), responsável(is) pela execução dos serviços, local e período de execução, ou seja, informações suficientes e claras para a devida comprovação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as planilhas dos serviços executados, bem como informações suficientes para averiguação das características técnicas similares ou superiores ao objeto do presente certame.

a) Os serviços poderão constar de atestados ou certidões distintos, sendo considerado seu conjunto.

b) Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, gentileza usar marcador de texto para melhor visualização quando da análise dos documentos.

9.2.3.3 Declaração da licitante que recebeu todos os documentos relacionados a este Edital, firmada pelo seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

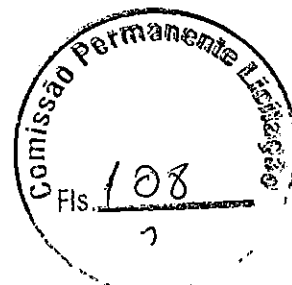
9.2.3.4 Declaração formal da empresa licitante de que tem em disponibilidade todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, nos moldes do Anexo VIII;

9.2.3.5 Declaração de Responsável Técnico, assumindo o compromisso de se responsabilizar pelos trabalhos ora licitados, nos moldes do Anexo IX;

9.2.3.6 Atestado de Visita Técnica ao local onde será realizada a Obra/Serviço conforme modelo constante no Anexo XI ou declaração da empresa licitante de que tomou conhecimento de todos os detalhes e características técnicas do objeto, e que se responsabiliza pela Proposta de Preços apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.2.4 Da Qualificação Econômica e Financeira

9.2.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão comprovar, para fins de habilitação, que o plano de recuperação foi acolhido e/ou homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

9.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial;

b) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.4.1, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

9.2.4.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinado deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da CPL.

a1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.2.4.4 Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 9.2.4.4.1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 9.2.4.4.2 Publicados em Jornal; ou
- 9.2.4.4.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- 9.2.4.4.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.2.4.5 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

9.2.5 Outros Documentos

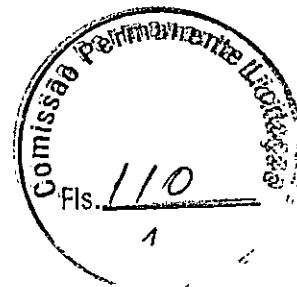
- 9.2.5.1 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 9.2.5.2 Declaração de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 9.2.5.3 Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;
- 9.2.5.4 Declaração de Concordância com os termos do Edital, conforme modelo constante do Anexo X deste Edital.

10 Das Disposições Gerais da Habilitação

- 10.1 O município de Montes Altos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.
- 10.2 Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas, dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que o expedir.
- 10.3 Em caso de autenticação de documentos por servidor municipal, as licitantes deverão apresentar as cópias com os documentos originais, preferencialmente até o último dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, no horário das 08h00 às 13h00, junto à Comissão Permanente de Licitação, com o objetivo de não causar tumulto no momento da reunião.
- 10.4 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.5 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

10.5.1 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

10.5.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.5.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.6 Toda a documentação de habilitação exigida para este processo licitatório poderá ser apresentada em original, ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor do município de Montes Altos, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia impressa a partir do sítio oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

10.6.1 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

10.6.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

10.6.3 Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

10.6.4 Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

11 Da Proposta de Preços

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

11.1.1 Descrição do objeto, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.1.2 Preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes sob pena de desclassificação.

11.2 A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

11.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

11.4 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

11.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

11.8 O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado do município de Montes Altos, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

12 Do Julgamento da Documentação de Habilitação

12.1 A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no ITEM 09 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta de Preços;

12.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta de Preços, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.3 Considera-se vencida a fase de habilitação:

12.3.1 Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

12.3.2 Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

12.3.3 Após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

13 Do critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de Órgãos técnicos ou de profissionais especializados.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



13.3 Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06;

13.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

13.4.2 Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência a licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova Proposta de Preços, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

13.4.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

13.4.4 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 13.3, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

13.4.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova Proposta de Preços comercial;

13.4.6 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas financeiras;

13.4.7 Será classificado em primeiro lugar a licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o menor preço.

13.5 Será desclassificada a proposta que:

13.5.1 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

13.5.2 Não se refira à integralidade do objeto licitado;

13.5.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.5.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

13.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.8 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

13.9 Prevalecerão os valores unitários e o percentual de BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 13.10 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;
- 13.11 Prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor valor global apurado.
- 13.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.
- 13.12.1 A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.
- 13.13 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

14 Dos Recursos e das Contrarrazões

- 14.1 A licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 Interposto recurso, dele será dada ciência a os licitantes, por e-mail, que poderão impugná-lo no prazo legal.
- 14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.5 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação em Diário Oficial do Estado.

15 Da Adjudicação e da Homologação

- 15.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade Competente adjudicar o objeto a licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 15.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

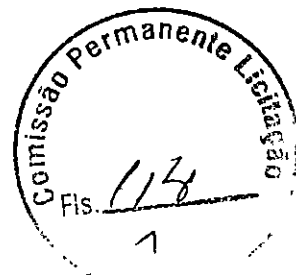
16 Da Fiscalização

- 16.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços serão realizados por funcionário nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.
- 16.2 O município de Montes Altos reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes

17 Das Sanções Administrativas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.2 A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

17.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

17.2.2 Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 17.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.2.3 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.2.4 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

17.2.5 Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

17.3 As multas previstas nos subitens 17.2.1 a 17.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.4 Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.5 No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

17.8 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

17.9 As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

17.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

18 Da Dotação Orçamentária

18.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura de Montes Altos

Unidade: 22 - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serv. Publ. e Transp.

Classificação funcional: 26.782.0710.1-067 – Construção/Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Galeria

Elemento da Despesa: 4.4.90.5.1 - Obra e Instalações

Fonte de recursos - 500

19 Dos Pagamentos

19.1 O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:

a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.

b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.

c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.2 A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

19.3 As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

19.4 A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

19.5 Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.6 Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

20 Da Contratação

20.1 Findo o processo licitatório, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

20.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

20.3 Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.5 O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

20.6 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

20.7 Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



20.8 Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta de Preços a ser praticada por ele.

21 Das Disposições Gerais

21.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo IV Modelo da Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo V Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
- Anexo VI Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação
- Anexo VII Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo VIII Declaração de Disponibilidade
- Anexo IX Modelo de Declaração do Responsável Técnico
- Anexo X Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital
- Anexo XI Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra
- Anexo XII Minuta Contratual

21.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.3 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.4 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.5 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

21.5.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6 A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



21.7 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Montes Altos, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.8 Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceitos os termos constantes nos respectivos documentos.

21.9 O município de Montes Altos poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10 Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Altos – MA, em 22 de fevereiro de 2022.

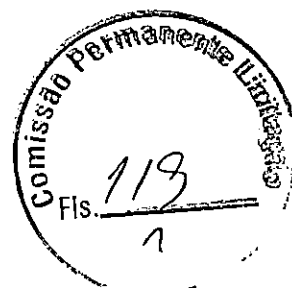
MARCIO
ROBERTO
SILVA MENDES
52905985372

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO
SILVA MENDES:52905985372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FACILID
CERTIFICADORA DIGITAL,
OU=Videoconferência, OU=29422374000187,
CN=MARCIO ROBERTO SILVA MENDES:
52905985372
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Montes Altos - MA
Data: 2022-02-22 14:16:15
Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

Marcio Roberto Silva Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



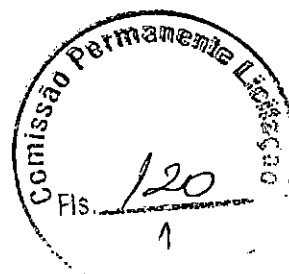
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Anexo I - PROJETO BÁSICO - (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,
Cronograma Físico Financeiro, Composição de custos, curva ABC, Composição de BDI)



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



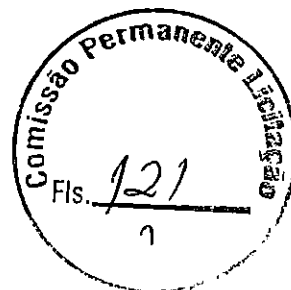
PROJETO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL

PROJETO DE REFORMA PONTES DE MADEIRA

**MONTES ALTOS – MA
JANEIRO / 2022**



Prefeitura Municipal de Monte Alto - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



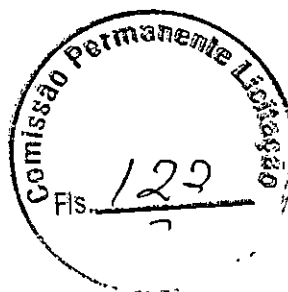
SUMÁRIO

Sumário

1	INTRODUÇÃO	3
2	SITUAÇÃO ATUAL	3
3	OBJETIVOS	3
3.1	GERAL:	3
3.2	ESPECÍFICOS	3
4	LOCALIZAÇÃO	4
5	JUSTIFICATIVA	4



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



1 INTRODUÇÃO

A estrada vicinal é o meio de acesso mais utilizado para todos os fins de atividades para os habitantes da zona rural, através dela, o cidadão que produz e vive nas periferias do município realiza a locomoção e escoamento de toda sua produção. Os obstáculos naturais existentes são impasses relevantes para o deslocamento do povo rurícola, e então as pontes têm papel fundamental para esse fluxo.

A falta de reformas de pontes é indispensável e favorece todo o município como um todo, acarretando melhoras desde a economia, até a saúde, educação e infraestrutura regional.

2 SITUAÇÃO ATUAL

Devido ao tempo, a deterioração das pontes veio com que fosse necessário a realização de ajuste ao longo do tempo e como todo bem tem validade, essas pontes estão em estado de calamidade e exigem a substituição por novas artes de madeira.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAL:

A reforma em 139,00 metros linear distribuídos em 12 (doze) pontes de madeira na zona rural do município de Montes Altos – MA.

3.2 ESPECÍFICOS

Melhorar as condições de trafegabilidade objetivando o escoamento da produção, melhoria no transporte escolar e condições de atendimento à saúde além de servir com agilidade a segurança pública.



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



4 LOCALIZAÇÃO

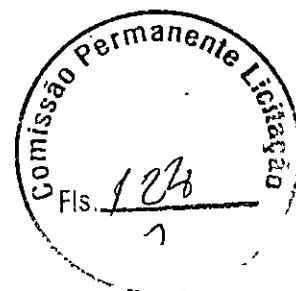
As mesmas serão construídas na zona rural do município.

5 JUSTIFICATIVA

A Reforma das pontes, projeto proposto, é de fundamental importância para melhoria de vida dos habitantes das localidades beneficiadas e demais circunvizinhas, que tem as referidas pontes como suas principais vias de acesso.



Prefeitura Municipal de Monte Alto - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



REFORMA DE PONTE EM MADEIRA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS

Ponte em madeira lei; em pau d'arco, sucupira ou jatobá. Isenta de nós, brancos, brocas, casca ou qualquer outro defeito que comprometa a segurança e a estabilidade da estrutura. Com plataforma de variada de (4,00m; 4,50m; 5,00m), seguindo especificação abaixo.

- Obstáculos: Corpo d'água em geral (rios, igarapés, riachos e etc)
- Extensão: De acordo com o projeto
- Largura projetada: variável m
- Números de pilares por linhas: variável und.
- Longarinas: (dependendo do vão livre)
- Fundação: Com estacas de madeira e bloco de concreto ciclópico.
- Espaçamento das linhas dos pilares: Consultar as plantas do projeto

2. LINHA DE MONTAGEM

A ponte deverá possuir pilares em madeira de lei, e com comprimento (altura) variável de acordo com as características da topografia do terreno, ver os detalhes nas plantas, tendo espaçamento de 1,45 entre os pilares extremos e 1,85 entre os pilares centrais, ver planta de seção transversal.

Os vãos terão espaçamento lateral em função do vão da ponte, sendo o valor máximo de 6,00m por tramo, os valores estão definidos em planta do projeto.

3. FUNDAÇÃO

Estacas de madeira com profundidade mínima de 3m, com seção de 0,20 x 0,25 m e penetração até o ponto de nega com uso de Bate-Estaca. Será executado em todas as linhas de pilares um bloco em concreto 25Mpa com dimensões de 0,80 x 0,80 x 5,50 m, ver projeto arquitetônico.

4. PILARES

Em madeira com comprimento (altura) variável, com seção de 0,20 x 0,25m, conforme demonstrativo em planta.

5. LONGARINAS

Deverá apresentar seu comprimento de acordo com os vãos estabelecidos em planta, seguindo as dimensões de 20 x 30cm de acordo com o projeto.

6. BALANCIM I e II

Os balancins II, colocados sobre os pilares da linha de frente (pilares extremos), deverão possuir comprimentos de 1,50m de seções de 0,20 x 0,30m atrelados com parafusos de 3/4" de diâmetro e comprimento de 0,70 conforme demonstrativo em planta.

Os balancins I, montados na parte inferior dos pilares centrais com 2,20m de comprimento, atados com parafusos de 3/4" de diâmetro e comprimento de 0,70, com seção transversal de 0,20x0,30m para este balancim.

7. TRANSVERSINA I, II

A Transversina I, montada na parte superior dos pilares servindo de apoio para os balancins, possuindo o comprimento de 5,50m com seção de 0,20 x 0,30m conforme detalhe em planta.

A Transversina II, montada na arte intermediária dos pilares centrais em fileira dupla ou par exercendo a função de contravento, e em fileira única nos pilares de cabeceira, tendo como dimensão 0,15 x 0,08m e comprimento de 5,50m, fixados com parafusos 0,70m de comprimento e 3/4" de diâmetro, conforme demonstrativo em planta.

8. PARAFUSOS e PREGOS

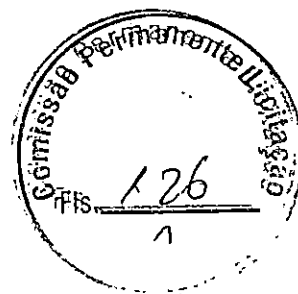
Parafuso I em aço com 0,70 m de comprimento e 3/4" de diâmetro, estes farão a ligação entre as longarinas e balancins, transversinas e pilares e contensão e pilares.

Parafuso III em aço com 0,30 m de comprimento e 1/2" de diâmetro, farão a fixação dos pontaleles do guarda corpo e as longarinas.

Pregos com bitola 2,1/2"x10 em aço, serão utilizados na confecção das alas laterais e no guarda corpo para fixar o corrimão e proteção lateral do guarda-corpo.



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



Os parafusos deverão está acompanhados de arruelas e porcas conforme demonstrativo em planta.

9. GUIAS

Peças em madeiras com comprimento da ponte e seções de 0,10 x 0,10 m colocadas nas laterais sobre o tablado com função de proteção ao tráfego. Conforme detalhe na seção transversal do projeto da ponte.

10. TÁBUADO

Peça uniforme em madeira lei com comprimento de (4,00m; 4,50m; 5,00m de acordo com projeto) de seções de 0,25 x 0,08 m colocadas no sentido perpendicular do eixo da ponte para formação do tablado. Conforme demonstrativo em planta.

11. PONTAS DE ALAS

Poderá ser composta com tábuas ou touro em madeira de lei: MASSARANDUBA e/ou SAPUCAIA, com comprimento de 3m, largura de 25cm e espessura de 0,05m, agrupadas umas sobre as outras atreladas aos pilares da linha de frente através de pregos 5 x 8" x 15cm.

12. PASSA-RODA

Em tábuas formando uma largura de 0,80 m de espessura de 0,05m, com espaçamento entre eles de 1,00 m. Estes serão fixados por meio de parafusos e pregos.

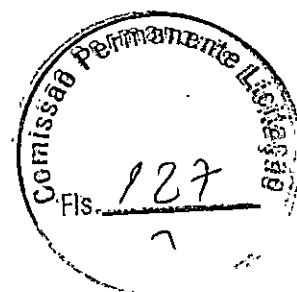
Tem como objetivo produzir uma superfície de rolamento dotado de suporte e coesão para proporcionar tráfego em condições de rapidez e conforto que atenda a passagem de veículos de passeio e caminhões.

13. ATERRO DAS CABECEIRAS DA PONTE

A escavação, carga e transporte de material de jazida para aterro será colocada nas cabeceiras da ponte, por caminhão basculante obedecendo à altura de acordo com projeto. A compactação deverá ser feita em camadas máximas de 30 cm através de soquete vibratório (tipo sapo).



Prefeitura Municipal de Monte Altos - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60



14. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

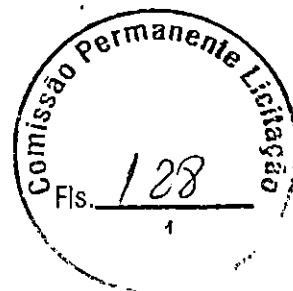
Será executada a conformação da plataforma nas cabeceiras da ponte com a motoniveladora, com uma largura de 5,00m na sua seção transversal em toda sua extensão.

15. CONTENÇÃO EM MADEIRA DE LEI

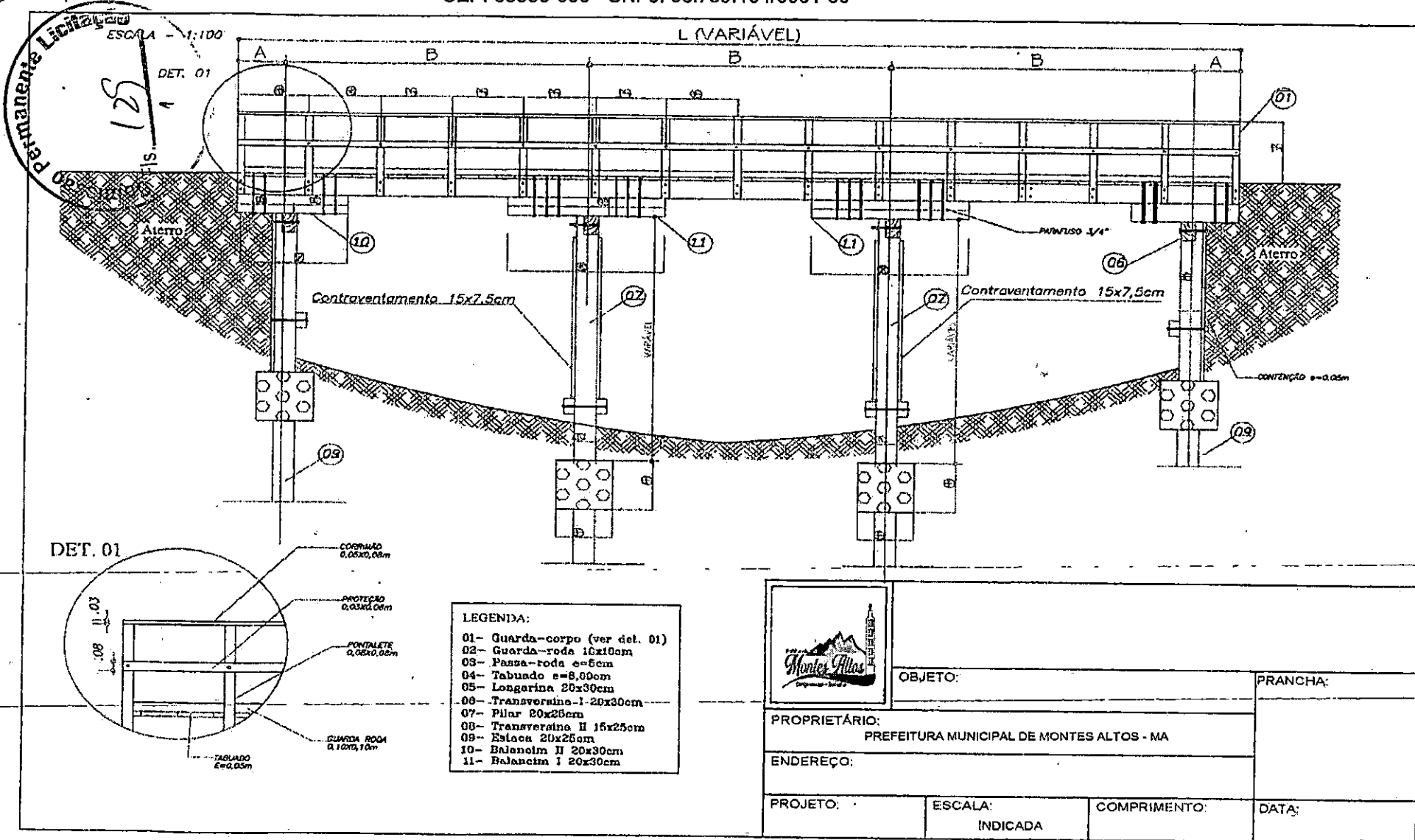
Será executada a contenção em madeira de lei na espessura de 0,05m, e largura mínima de 20cm, fixada com parafusos aos pilares de cabeceira de acordo com o projeto arquitetônico.



Prefeitura Municipal de Monte Alto - MA
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
CEP: 65936-000 - CNPJ: 06.759.104/0001-60

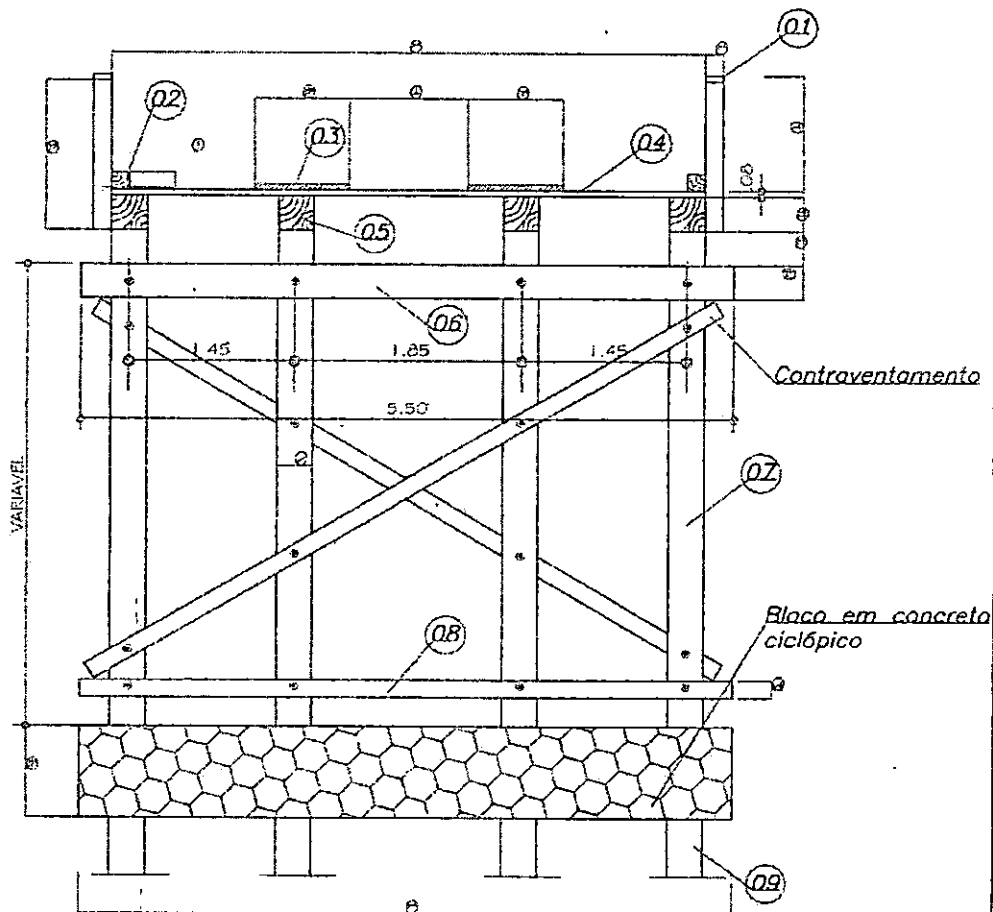


DETALHES DAS PONTE



SEÇÃO TRANSVERSAL - PILARES INTERMEDIÁRIOS

ESCALA = 1:50



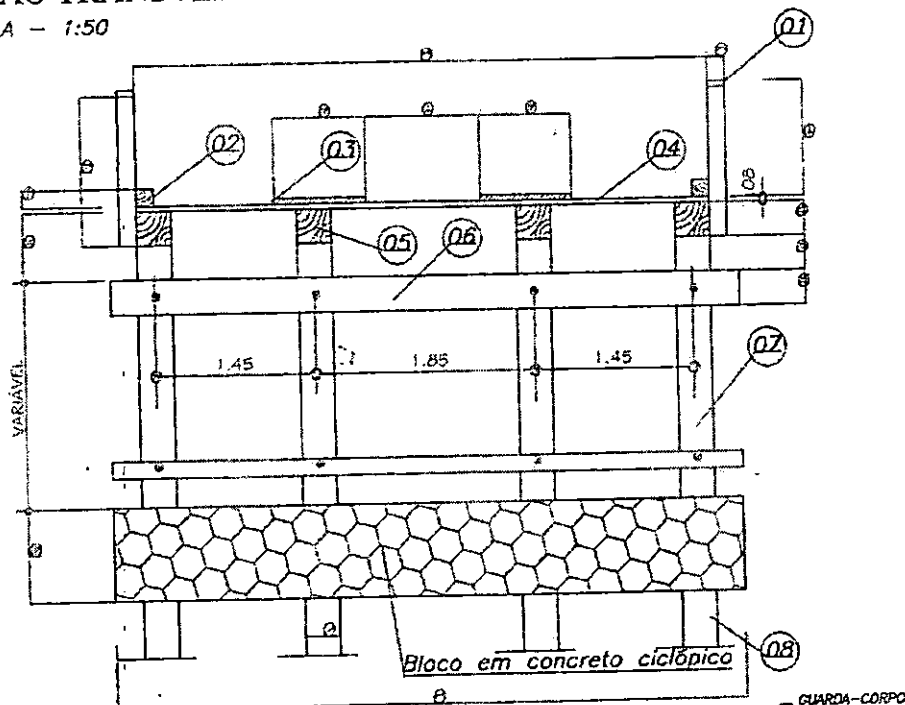
QUADRO DE PONTES

L(m)	A(m)	D(m)	QUANT.	INTERM.	DESEC.	TOTAL
4,00	0,50	5,00	1,00	—	2,00	2,00
8,00	0,50	3,70	2,00	1,00	2,00	3,00
10,00	0,50	4,50	2,00	1,00	2,00	3,00
12,00	0,50	3,87	2,00	1,00	2,00	2,00
20,00	0,50	4,75	4,00	3,00	2,00	5,00

		OBJETO:		PRANCHA:	
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA			
ENDEREÇO:					
PROJETO:	ESCALA:	COMPRIMENTO:	ÁREA TOTAL:	DATA:	
	INDICADA				

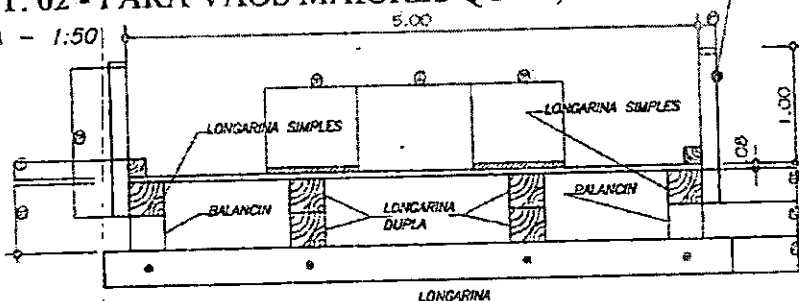
SEÇÃO TRANSVERSAL - PILARES DE CABECEIRA

ESCALA - 1:50



DET. 02 - PARA VÃOS MAIORES QUE 4,00m

ESCALA - 1:50



OBSERVAÇÃO: PARA VÃO MAIORES QUE 4,00m OS BALANÇOS CENTRAIS SERÃO SUBSTITUÍDOS POR LONGARINAS DE 20X30cm, FORMANDO-SE UM PAR DE LONGARINAS DUPLAS UMA SOBRE A OUTRA DE ACORDO COM O DET. 02



OBJETO:

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

ENDEREÇO:

PROJETO:

ESCALA:

INDICADA

COMPRIMENTO:

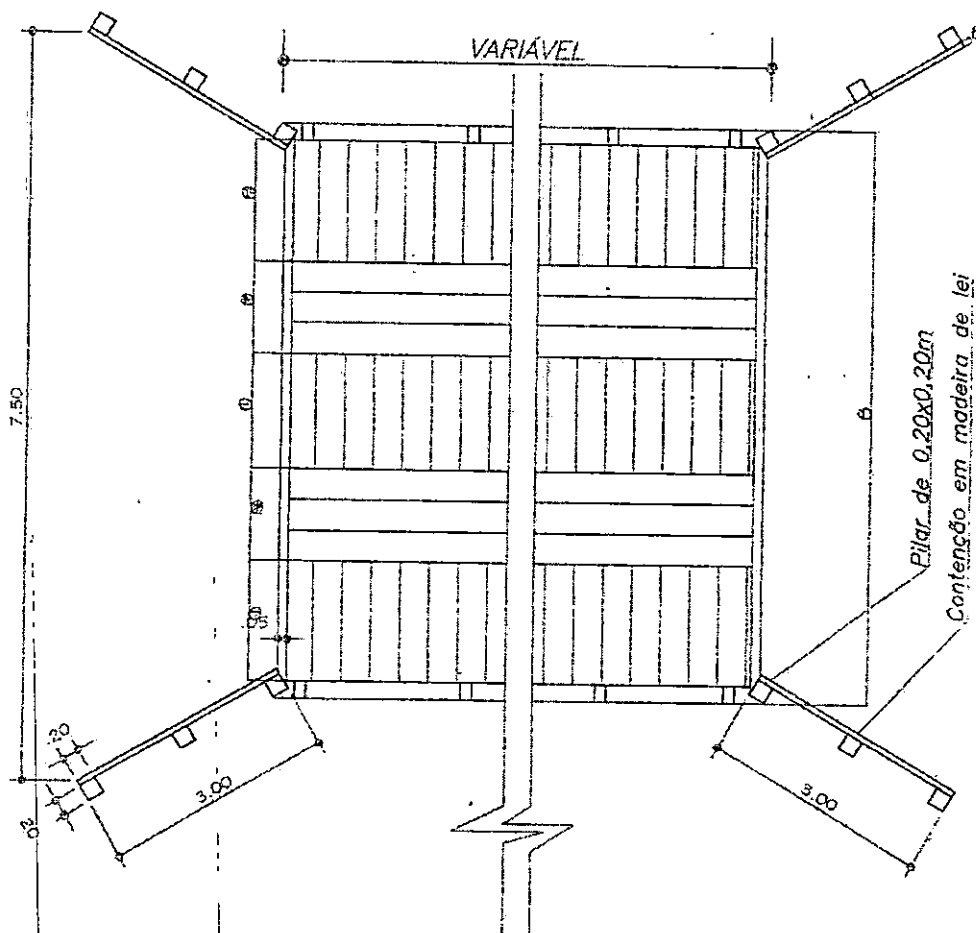
ÁREA TOTAL

PRANCHA:

DATA:

PLANTA ALTA - PONTE DE MADEIRA

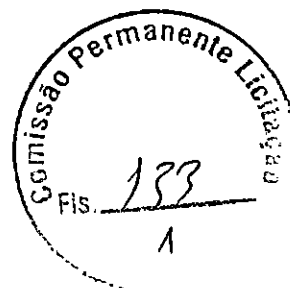
ESCALA - 1:50



		OBJETO			PRANCHA
PROPRIETÁRIO:		PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA			
ENDEREÇO:					
PROJETO:	ESCALA:	COMPRIMENTO:	ÁREA TOTAL:	DATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA



PLANILHA RESUMO

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA

LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA

MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	COMPRIMENTO	VALOR TOTAL
1.0	REFORMA DE PONTES DE MADEIRA			R\$ 354.588,99
1.1	Ponte sobre o riacho Clementino que interliga a Faz. Salto ao povoado Solidade (-5°56'23,64115"S -47°9'13,55461"W)	m	16,00	R\$ 34.256,89
1.2	Ponte sobre o riacho Posse (Tróia) (-5°42'59,68801"S -47°8'24,89615"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.3	Ponte sobre o riacho Côco que interliga o assentamento Sobral a cidade de Montes Altos (-5°45'49,66643"S -47°6'35,44823"W)	m	10,00	R\$ 27.422,81
1.4	Ponte sobre o riacho Grota Funda (-5°59'50,04146"S -47°11'7,88503"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.5	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga Montes Altos ao Povoado Vargem Grande (-5°52'6,77266"S -47°5'19,76989"W)	m	13,00	R\$ 30.450,45
1.6	Ponte sobre o riacho Coroatá divisa dos Municípios de Montes Altos e Ribamar Fiquene (-5°54'56,93324"S -47°10'58,86462"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.7	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Boa Vista (-5°47'45,6414"S -47°13'44,64379"W)	m	11,00	R\$ 31.774,63
1.8	Ponte sobre o riacho Estrema Faz. Mata do Côco que interliga Montes Altos ao povoado Acaical (-5°44'17,65676"S -47°0'27,21449"W)	m	9,00	R\$ 26.533,60
1.9	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Santa Maria (-5°46'19,76912"S -47°11'13,58164"W)	m	9,00	R\$ 26.533,60
1.10	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga a MA 280 ao povoado Santa Rosa (-5°50'29,15531"S -47°12'52,82716"W)	m	11,00	R\$ 28.672,03
1.11	Ponte sobre o riacho Barriguda que interliga o Canto do Sítio ao povoado Santa Rita (-5°50'29,42585"S -47°10'13,12025"W)	m	12,00	R\$ 29.561,24
1.12	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Palmares (-5°46'21,35096"S -47°12'55,15254"W)	m	15,00	R\$ 33.367,68
VALOR TOTAL				R\$ 354.588,99

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	UNIT.	UNIT. COM B.O.I.	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.694,50
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Roçagem de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m³	640,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 840,00
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 11.946,04
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para saias de proteção, fck=25 Mpa, incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura, inclusive transporte.	m³	6,75	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 4.204,58
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	405,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 6.044,63
2.3	SINAPI	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro apoiado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,00
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 15.863,00
3.1	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,38	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.920,00
3.2	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,15	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 768,00
3.4	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,64	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.200,00
3.5	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,32	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.600,00
3.6	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,05	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 225,00
3.7	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,96	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.800,00
3.8	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,55	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.750,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro apoiado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m²	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,00
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 957,50
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	16,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 74,40
			* VALOR TOTAL			R\$		34.256,89

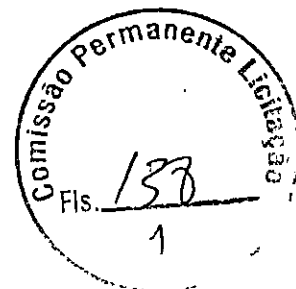
Comissão Permanente Licitação

Fis. 136

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 11,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Grota Funda (-5°59'50,04146"S -47°11'7,88503"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25.00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA

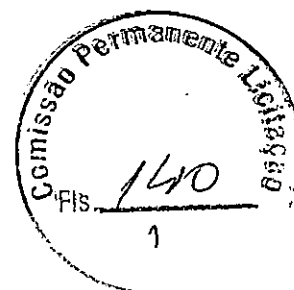


PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 13,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga Montes Altos ao Povoado Vargem Grande (-5°52'6,77266"S -47°5'19,76989"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%

ITEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	UNIT.	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.537,00
1.1	SINAPI	74209/001	Placa Indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Roçagem de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m²	520,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 682,50
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 10.807,24
2.1	SINAPI	94955 + 92873	Concreto - para salas de proteção, fck=25 Mpa, incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura. Inclusive transporte.	m³	6,00	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 3.737,40
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	350,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 5.373,00
2.3	SINAPI	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,06
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 13.386,81
3.1	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,31	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.560,00
3.2	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 624,00
3.4	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,52	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.600,00
3.5	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,26	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.300,00
3.6	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,04	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 182,81
3.7	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,78	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.900,00
3.8	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,52	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.600,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94955 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m²	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,68
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,60
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 943,55
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	13,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 60,45
VALOR TOTAL						R\$		30.450,45

ITEM	RÉF.	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	UNITES	UNIT COM BS	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.432,00
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Roçagem de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m³	440,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 577,50
2.0			FUNDAMENTOS E ESTRUTURAS					R\$ 10.807,24
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para saias de proteção, fck=25 Mpa , incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura. Inclusive transporte.	m³	6,00	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 3.737,40
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	360,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 5.373,00
2.3	SINAPI	90997	Forma tábuas para concreto em estruturas	m2	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,06
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 11.702,69
3.1	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,26	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.320,00
3.2	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,11	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 528,00
3.4	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,44	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.200,00
3.5	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,22	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00
3.6	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,03	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 154,69
3.7	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,66	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.300,00
3.8	Composição		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,50	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m²	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,00
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 934,25
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	11,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 51,15
VALOR TOTAL						R\$		28.672,09



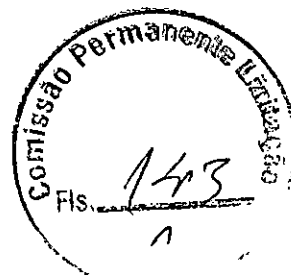
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

OBRAS: Reforma de uma ponte de madeira de 11,00 m de comprimento com 5,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Coko que interliga a MA 280 ao povoado Boa Vista (-5°47'45,6414"S -73°13'44,64379"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%

[illegible]

[illegible]

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 9,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Coko que interliga a MA 280 ao povoado Santa Maria (-5°46'19,76912"S -47°11'13,58164"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021 DESONERADO, SICRO 07/2021 DESONERADO
BDI: 25,00%

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

OBRA: Reforma de uma ponte de madeira de 11,00 m de comprimento com 4,00 m de largura
LOCAL: Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga a MA 280 ao povoado Santa Rosa (-5°50'29,15531"S -47°12'52,82716"W)
MUNICÍPIO: MONTES ALTOS - MA
REFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA: SINAPI 10/2021. DESONERADO, SICRO 07/2021. DESONERADO
BDI: 25,00%

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNIT	UNIT	UNIT	CDM BD	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 1.432,00
1.1	SINAPI	74209/001	Placa Indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$		R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Roagem de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m³	440,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$		R\$ 577,50
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							R\$ 10.807,24
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para saias de proteção, fck=25 Mpa, incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura, inclusive transporte.	m³	6,00	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$		R\$ 3.737,40
2.2	SINAPI	92793	Apo CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	360,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$		R\$ 5.373,00
2.3	SINAPI	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$		R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$		R\$ 1.064,06
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS							R\$ 11.702,69
3.1		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,26	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 1.320,00
3.2		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 600,00
3.3		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,11	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 528,00
3.4		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,44	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 2.200,00
3.5		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,22	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 1.100,00
3.6		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,03	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 154,69
3.7		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,66	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 3.300,00
3.8		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,50	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$		R\$ 2.500,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO							R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro apilado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$		R\$ 851,25
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m³	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$		R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Apo CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$		R\$ 1.701,00
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$ 934,25
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$		R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	11,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$		R\$ 51,15
			VALOR TOTAL			R\$				28.672,00

ITEM	REF	LOO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	UNIT.	UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.642,00
1.1	SINAPI	74209/001	Placa indicativa de obra	m²	2,00	R\$ 341,80	R\$ 427,25	R\$ 854,50
1.2	SINAPI	73859/002	Roçagem de 20 m p/ cada lado e limpeza do canal	m²	600,00	R\$ 1,05	R\$ 1,31	R\$ 787,50
2.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 11.946,04
2.1	SINAPI	94965 + 92873	Concreto - para saias de proteção, fck=25 Mpa, incluindo preparo, lançamento com baldes, adensamento e cura. Inclusive transporte.	m³	6,75	R\$ 498,32	R\$ 622,90	R\$ 4.204,58
2.2	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	405,00	R\$ 11,94	R\$ 14,93	R\$ 6.044,63
2.3	SINAPI	90997	Forma tábua para concreto em estruturas	m²	33,00	R\$ 15,34	R\$ 19,18	R\$ 632,78
2.4	SINAPI	94319	Aterro aplicado sobre contenção de ponte	m³	25,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 1.064,06
3.0			ESTRUTURA DE MADEIRA E ACESSÓRIOS					R\$ 15.030,94
3.1		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,36	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.800,00
3.2		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,12	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 600,00
3.3		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,14	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 720,00
3.4		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de passa rodas (0,05x0,40), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,60	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00
3.5		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de guarda rodas (0,10x0,10), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,30	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00
3.6		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de contraventamento (0,10x0,03), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,04	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 210,94
3.7		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de tabuado (0,30x0,05), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,90	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.500,00
3.8		Composição	Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante	m³	0,54	R\$ 4.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.700,00
4.0			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 3.795,85
4.1	SINAPI	94319	Aterro aplicado sobre cabeça de ponte	m³	20,00	R\$ 34,05	R\$ 42,56	R\$ 851,75
4.2	SINAPI	94965 + 92873	Proteção de ponte em piso de concreto, para acesso	m²	2,00	R\$ 497,44	R\$ 621,80	R\$ 1.243,60
4.3	SINAPI	92793	Aço CA-50 usado em estrutura de concreto	kg	120,00	R\$ 11,34	R\$ 14,18	R\$ 1.701,00
5.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 952,85
5.1	SINAPI	5213465	Fornecimento e instalação de placa de advertência e sinalização - ponte	und	2,00	R\$ 353,24	R\$ 441,55	R\$ 883,10
5.2	SICRO	4915672	Limpeza final de ponte	m	15,00	R\$ 3,72	R\$ 4,65	R\$ 69,75
VALOR TOTAL						R\$		R\$ 33.367,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

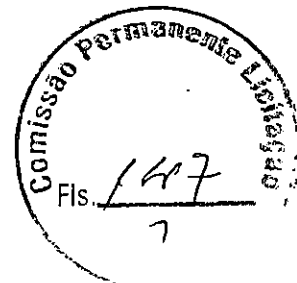
OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA
LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA
MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2		MÊS - 3	
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %
1.0	REFORMAS								
1.1	Ponte sobre o riacho Clementino que interliga a Faz. Salto ao povoado Solidade (-5°56'23,64115"S -47°9'13,55461"W)	R\$ 34.256,89	9,66%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.2	Ponte sobre o riacho Posse (Tróia) (-5°42'59,68801"S -47°8'24,89615"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.3	Ponte sobre o riacho Côco que interliga o assentamento Sobral a cidade de Montes Altos (-5°45'49,66643"S -47°6'35,44823"W)	R\$ 27.422,81	7,73%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.4	Ponte sobre o riacho Grola Funda (-5°59'50,04146"S -47°11'7,88503"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.5	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga Montes Altos ao Povoado Vargem Grande (-5°52'6,77266"S -47°5'19,76989"W)	R\$ 30.450,45	8,59%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.6	Ponte sobre o riacho Coroa divisa dos Municípios de Montes Altos e Ribamar Fiquene (-5°54'56,93324"S -47°10'58,86462"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.7	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Boa Vista (-5°47'45,6414"S -47°13'44,64379"W)	R\$ 31.774,63	8,96%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.8	Ponte sobre o riacho Estrema Faz. Mata do Côco que interliga Montes Altos ao povoado Acaical (-5°44'17,65676"S -47°0'27,21449"W)	R\$ 26.533,60	7,48%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.9	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Santa Maria (-5°46'19,76912"S -47°11'13,58164"W)	R\$ 26.533,60	7,48%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.10	Ponte sobre o riacho Campo Alegre que interliga a MA 280 ao povoado Santa Rosa (-5°50'29,15531"S -47°12'52,82716"W)	R\$ 28.672,03	8,09%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.11	Ponte sobre o riacho Barriguda que interliga o Canto do Sítio ao povoado Santa Rita (-5°50'29,42585"S -47°10'13,12025"W)	R\$ 29.561,24	8,34%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
1.12	Ponte sobre o riacho Côco que interliga a MA 280 ao povoado Palmares (-5°46'21,35096"S -47°12'55,15254"W)	R\$ 33.367,68	9,41%	32,00%	32,00%	34,00%	66,00%	34,00%	100,00%
TOTAL		R\$ 354.588,99	100,0%	32,00%		34,00%		34,00%	
TOTAL ACUMULADO				R\$ 113.468,48		R\$ 120.560,26		R\$ 120.560,26	
				R\$ 113.468,48		R\$ 234.028,73		R\$ 354.588,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabrício Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



3.0 Fornecimento, transporte e instalação de peça de madeira, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	Vi. Produção	Vi. Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
		Total Equipamentos							R\$ 125,79
Materiais e Atividades Auxiliares									
REF	CÓDIGO	Material	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655		R\$ 2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68			R\$ 343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85			R\$ 14,36
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06			R\$ 83,70
		Total Mão de obra							R\$ 3.434,41
Mão de obra									
REF	CÓDIGO	Atividade	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
		Total Mão de obra							R\$ 439,80
		Total							R\$ 4.000,00

3.1 Fornecimento, transporte e instalação de longarina em madeira (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	Vi. Produção	Vi. Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
		Total Equipamentos							R\$ 125,79
Materiais e Atividades Auxiliares									
REF	CÓDIGO	Material	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655		R\$ 2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68			R\$ 343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85			R\$ 14,36
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06			R\$ 83,70
		Total Mão de obra							R\$ 3.434,41
Mão de obra									
REF	CÓDIGO	Atividade	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
		Total Mão de obra							R\$ 439,80
		Total							R\$ 4.000,00

3.2 Fornecimento, transporte e instalação de balancins (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	Vi. Produção	Vi. Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
		Total Equipamentos							R\$ 125,79
Materiais e Atividades Auxiliares									
REF	CÓDIGO	Material	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655		R\$ 2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68			R\$ 343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85			R\$ 14,36
IN CRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06			R\$ 83,70
		Total Mão de obra							R\$ 3.434,41
Mão de obra									
REF	CÓDIGO	Atividade	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
		Total Mão de obra							R\$ 439,80
		Total							R\$ 4.000,00

3.3 Fornecimento, transporte e instalação de transversinas (0,30x0,20), tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura imunizante									
Imunizante									
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	Vi. Produção	Vi. Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM -1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
		Total Equipamentos							R\$ 125,79
Materiais e Atividades Auxiliares									
REF	CÓDIGO	Material	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total		Parcial

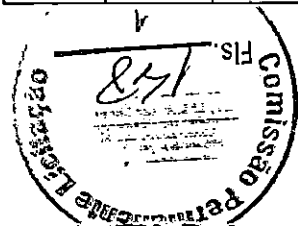
REF	CÓDIGO	Equipamento	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 91	Unidade	Coeficiente	% Produção	% Improdução	VL Produção	VL Improdução	Parcial	Und:
SICRO	E9508			H	0,132	1	0	145,411	45,021	RS 19,13	
SICRO	E9117		Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	RS 96,34	
SICRO	E9502		Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	RS 106,66	

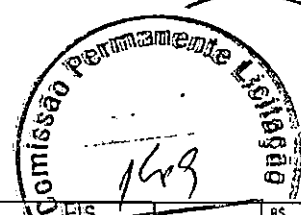
REF	CÓDIGO	Mão de obra		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SICRO	P9808	Capitelino		H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	RS 85,89	
SICRO	P9824	Servente		H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante		H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte		H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	RS 23,43	
		Total Mão de obra								RS 439,80	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		m³	1,100	1	2720,655		2720,655	RS 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca		und	128,219	1	2,68		2,68	RS 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30		kg	1,830	1	7,85		7,85	RS 14,36	
INICRA	A 012	Pinura imunitante para madeira, duas demãos		m²	3,629	1	23,06		23,06	RS 83,70	
		Total Mão de obra								RS 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Equipamentos		Unidade	Coeficiente	% Produção	% Improdução	VL Produção	VL Improdução	Parcial	Und:
SICRO	E9508			H	0,132	1	0	145,411	45,021	RS 19,13	
SICRO	E9117		Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	RS 96,34	
SICRO	E9502		Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	RS 106,66	
		Total Equipamentos								RS 125,79	

REF	CÓDIGO	Mão de obra		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SICRO	P9808	Capitelino		H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	RS 85,89	
SICRO	P9824	Servente		H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante		H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte		H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	RS 23,43	
		Total Mão de obra								RS 439,80	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		m³	1,100	1	2720,655		2720,655	RS 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca		und	128,219	1	2,68		2,68	RS 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30		kg	1,830	1	7,85		7,85	RS 14,36	
INICRA	A 012	Pinura imunitante para madeira, duas demãos		m²	3,629	1	23,06		23,06	RS 83,70	
		Total Mão de obra								RS 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Equipamentos		Unidade	Coeficiente	% Produção	% Improdução	VL Produção	VL Improdução	Parcial	Und:
SICRO	E9508			H	0,132	1	0	145,411	45,021	RS 19,13	
SICRO	E9117		Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	RS 96,34	
SICRO	E9502		Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	RS 106,66	
		Total Equipamentos								RS 125,79	

REF	CÓDIGO	Mão de obra		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SICRO	P9808	Capitelino		H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	RS 85,89	
SICRO	P9824	Servente		H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante		H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte		H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	RS 23,43	
		Total Mão de obra								RS 439,80	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		m³	1,100	1	2720,655		2720,655	RS 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca		und	128,219	1	2,68		2,68	RS 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30		kg	1,830	1	7,85		7,85	RS 14,36	
INICRA	A 012	Pinura imunitante para madeira, duas demãos		m²	3,629	1	23,06		23,06	RS 83,70	
		Total Mão de obra								RS 3.434,41	
REF	CÓDIGO	Equipamentos		Unidade	Coeficiente	% Produção	% Improdução	VL Produção	VL Improdução	Parcial	Und:
SICRO	E9508			H	0,132	1	0	145,411	45,021	RS 19,13	
SICRO	E9117		Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	RS 96,34	
SICRO	E9502		Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	RS 106,66	
		Total Equipamentos								RS 125,79	

REF	CÓDIGO	Mão de obra		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SICRO	P9808	Capitelino		H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	RS 85,89	
SICRO	P9824	Servente		H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 181,77	
SICRO	P9824	Ajudante		H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	RS 148,72	
SICRO	P9869	Encarregado de ponte		H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	RS 23,43	
		Total Mão de obra								RS 439,80	
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares		Unidade	Coeficiente	K	Valor unitário	Energias	Total	Parcial	Und:
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada		m³	1,100	1	2720,655		2720,655	RS 2.992,72	
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca		und	128,219	1	2,68		2,68	RS 343,63	
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30		kg	1,830	1	7,85		7,85	RS 14,36	
INICRA	A 012	Pinura imunitante para madeira, duas demãos		m²	3,629	1	23,06		23,06	RS 83,70	
		Total Mão de obra								RS 3.434,41	





		Total Equipamentos						R\$	125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total	Parcial	
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655	R\$	2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68	2,68	R\$	343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85	7,85	R\$	14,35
INCRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06	23,06	R\$	83,70
		Total Mão de obra						R\$	3.434,41
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
		Total Mão de obra						R\$	439,80
		Total						R\$	4.000,00

3.8		Fornecimento, transporte e instalação de guarda corpo, tipo maçaranduba, angelim ou equivalente, inclusive pregos, parafusos e pintura						Und:	m3
		Imunizante							
REF	CÓDIGO	Equipamento	Unidade	Coefficiente	% Produção	% Improdução	VL. Produção	VL. Improdução	Parcial
SICRO	E9508	Caminhão Carroceria : Mercedes Benz : ATEGO 1418/42 - fixa 9 t	H	0,132	1	0	145,411	45,021	R\$ 19,13
SICRO	E9117	Carregadeira de Pneus : Caterpillar : 924H - 1,80 m³	H	0,500	1,5	0	192,6802	86,2652	R\$ 96,34
SICRO	E9502	Bate-Estacas : Magam : IM-1450 PM/E - de gravidade para 3.500 a 4000 kg	H	0,500	1	0	213,3176	100,2683	R\$ 106,66
		Total Equipamentos							R\$ 125,79
REF	CÓDIGO	Materiais e Atividades Auxiliares	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Total	Parcial	
SINAPI	20209	Madeira lei nativa / regional serrada aparelhada	m³	1,100	1	2720,655	2720,655	R\$	2.992,72
SICRO	M1078	Parafuso 1/2" x 5" com porca	und	128,219	1	2,68	2,68	R\$	343,63
SICRO	M1205	Pregos de ferro 18x30	kg	1,830	1	7,85	7,85	R\$	14,35
INCRA	A 012	Pintura Imunizante para madeira, duas demãos	m²	3,629	1	23,06	23,06	R\$	83,70
		Total Mão de obra						R\$	3.434,41
REF	CÓDIGO	Mão de obra	Unidade	Coefficiente	K	Valor unitário	Encargos	Total	Parcial
SICRO	P9808	Carpinteiro	H	4,000	1	7,5923	182,81%	21,47178363	R\$ 85,89
SICRO	P9824	Servente	H	11,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 181,77
SICRO	P9824	Ajudante	H	9,000	1	5,3189	210,67%	16,52422663	R\$ 148,72
SICRO	P9869	Encarregado de ponte	H	0,500	1	22,62617727	107,12%	46,86333837	R\$ 23,43
		Total Mão de obra						R\$	439,80
		Total						R\$	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

CNPJ 06.759.104/0001-60

Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro

MONTES ALTOS - MA



BDI

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA

LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA

MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,95
Risco	0,97	1,27	1,27	1,17
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,20
Administração Central	3,00	5,50	4,00	4,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	7,45
Tributos (soma dos itens abaixo)	7,25	7,25	7,25	7,25
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	2,00	2,00	2,00	2,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**) (***)	1,60	1,60	1,60	1,60
TOTAL	20,34	25,00	22,12	25,00

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

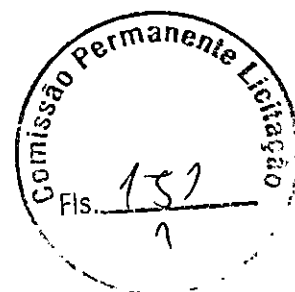
(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 32% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA
CNPJ 06.759.104/0001-60
Av. Fabricio Ferraz, 192, Centro
MONTES ALTOS - MA



ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS

OBRA: Reforma de pontes na zona rural do município de Montes Altos - MA

LOCAL: Zona Rural de Montes Altos - MA

MUNICÍPIO: Montes Altos - MA

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,80	20,66

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,85	6,80

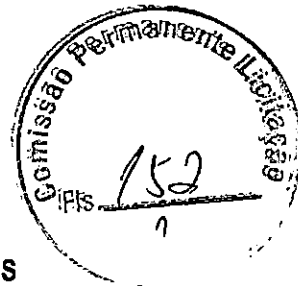
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
	TOTAL	9,23	3,97

Horista = 85,68%
Mensalista = 49,33%

A + B + C + D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar o serviço objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

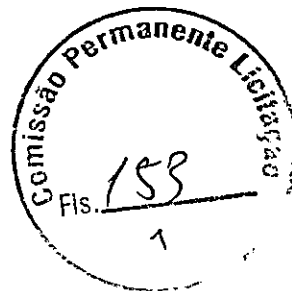
- a) Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$..... (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) O prazo de execução das obras e serviços é de () dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.
- f) Nos preços estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, transportes, alimentação etc.
- g) A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pelo presente instrumento credencia o(a) Sr.(a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Montes Altos - MA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Nome completo do representante legal da empresa

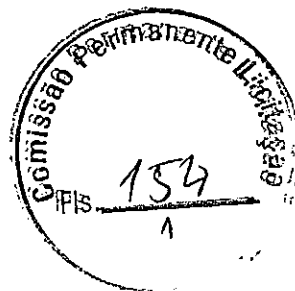
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura Representante Legal

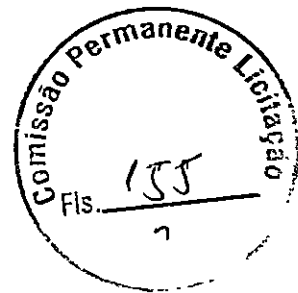
OBSERVAÇÕES

- Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas);
- Deverá ser redigido e impresso em papel timbrado do declarante/ proponente;
- A não apresentação ou incorreção deste documento não inabilita a licitante, mas impedirá o representante de utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.
Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - PESSOA JURÍDICA

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome completo do representante legal da empresa

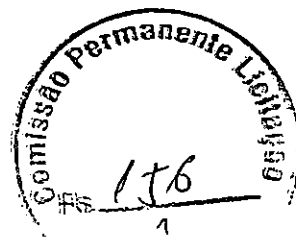
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (à) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Nome completo do representante legal da empresa

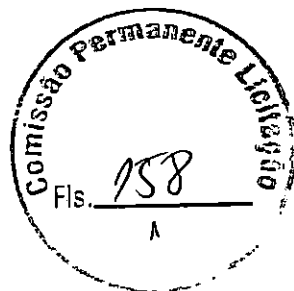
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a) _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto do item 9.2.3.4 do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, declara que tem disponibilidade de máquinas equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitados, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços

Atenciosamente.

Nome completo do representante legal da empresa

Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IX - MODELO DA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Prezados Senhores,

Eu _____ (responsável técnico), portador da carteira e registro o CREA número _____, através da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem perante Vossas Senhorias declarar que atuarei como responsável técnico pelos trabalhos ora licitados e que tenho pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

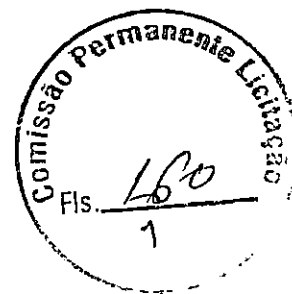
Nome Responsável Técnico

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

Ao Município de Montes Altos

A/C – Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato Representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na (empresa), em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução da prestação de serviços.

Atenciosamente,

Nome completo do representante legal da empresa

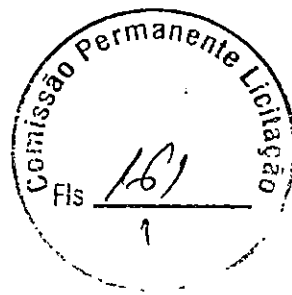
Nº do RG e do CPF

OBSERVAÇÕES

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Processo Administrativo de Licitação nº 019/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Declaramos que o licitante CNPJ, através do seu representante técnico o(a) Sr (a) CPF CREA, realizou, nesta data, visita técnica para conhecimento de tudo o que se relaciona ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 e tomou conhecimento das peculiaridades do local.

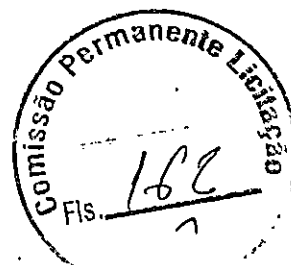
Local e data.

ASSINATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA E A EMPRESA XXXXXX, COM BASE NA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.

Ao(s) ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, CNPJ/MF nº _____, com sede administrativa na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, por seu responsável legal, _____, CPF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de Empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, em conformidade com o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único. Qualquer alteração deste Contrato somente poderá ser feita através de Termo Aditivo ao Contrato, devidamente autorizada pela Secretária Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

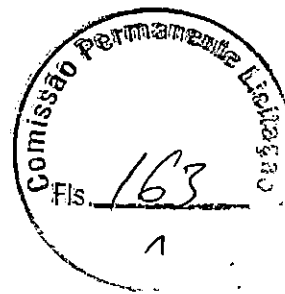
Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Executar os serviços no município de Montes Altos - MA, obedecendo fielmente o Projeto, Planilha Orçamentaria e especificações.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

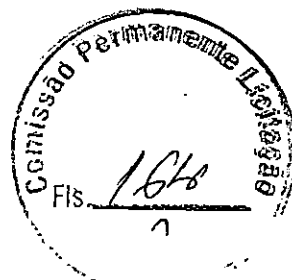


- 2.3. Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 2.4. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante relativamente aos serviços contratados.
- 2.6. Registrar a obra no CREA/MA.
- 2.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município.
- 2.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: sinalização, advertência, avisos, tapumes, enfim todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos, conforme as especificações.
- 2.9. Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da Contratante, devem ser refeitos.
- 2.10. Facilitar à fiscalização o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
- 2.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.
- 2.13. Respeitar o prazo estipulado para a entrega do objeto.
- 2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar incorreções ou defeitos decorrente da execução.
- 2.15. Comunicar à fiscalização qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução dos serviços.
- 2.16. A contratada responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
- 2.17. Executar a obra/serviço no local designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.
- 2.18. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados, promovendo readaptações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.
- 2.19. Permitir o livre acesso de servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- 3.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que preenchidas as formalidades previstas no Contrato.
- 3.2. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do serviço/obra, objeto do Contrato.
- 3.3. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos serviços/obra.
- 3.3. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativos ao objeto da licitação.
- 3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos.
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada com relação ao objeto da licitação.
- 3.6. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução do objeto deste contrato é imediato a partir da ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).
- 5.2. O pagamento será parcelado, conforme a execução, e efetuado pelo setor específico da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O primeiro pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da primeira medição, devidamente atestada pela fiscalização.
 - b) As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante e realizado em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias.
 - c) A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.
 - d) O prazo de pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, referente à data final do período de adimplemento.
- 5.3. A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como do documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

5.4. As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.

5.5. A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

5.6. Todas as medições serão liberadas mediante apresentação, pela Contratada, das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.7. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.8. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

.....

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste processo licitatório, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

a) Advertência, por escrito, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.1.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega dos serviços for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

7.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a Administração Pública poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se, na hipótese de rescisão, as penalidades previstas no item 7.1, alíneas 'c' e 'd', sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela contratada, no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução dos serviços, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.2.5. Multa de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

7.3. As multas previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.5 deverão ser recolhidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da Prefeitura Municipal de Montes Altos, contado a partir da notificação recebida, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

7.3.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

7.3.2. No caso de a contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura Municipal de Montes Altos poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

7.3.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

7.3.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal de Montes Altos, decorrentes das infrações cometidas.

7.4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Montes Altos e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.4.1. As penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 estendem-se às licitantes participantes deste processo licitatório.

7.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a contratada ou participante deste processo licitatório ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Montes Altos, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Montes Altos; ou

8.3.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XV da Lei Federal nº 8.666/93:

8.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Montes Altos decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.4.3. A não liberação, por parte da Prefeitura Municipal de Montes Altos, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

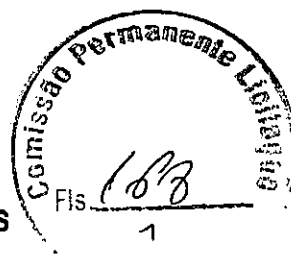
8.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.4.4.1. Devolução de garantia.

8.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços, objeto da presente licitação serão prestados diretamente à Prefeitura Municipal de Montes Altos, e atestados por servidor desta instituição designado para esse fim.

10.2. O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.

10.3. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DO SERVIÇO

11.1. O recebimento provisório dar-se-á após o término da obra e/ou serviço quando eliminadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização.

11.3. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o Projeto Básico, sob pena de rejeição do mesmo.

11.4. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA DOZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

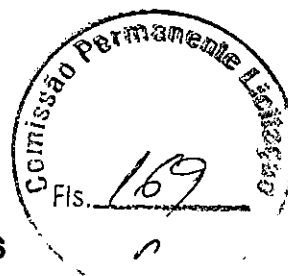
Fica eleito o foro da cidade de Montes Altos (MA) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Montes Altos (MA), _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

CONTRATADO
Empresa
CNPJ
Representante Legal

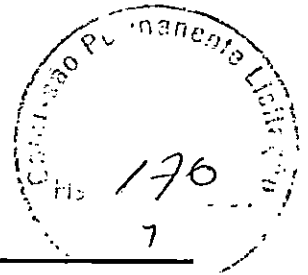
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de março de 2022, às 14h00min (catorze horas). O edital encontra-se disponível no site [https:// www.montesaltos.ma.gov.br](https://www.montesaltos.ma.gov.br), podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO AMBIENTAL		DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL	COORDENADOR
01	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	05/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
02	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	06/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
03	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	07/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
04	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	08/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
05	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	09/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
06	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	10/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
07	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	11/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
08	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	12/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
09	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	13/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
10	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	14/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
11	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	15/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
12	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	16/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
13	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	17/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
14	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	18/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
15	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	19/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
16	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	20/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
17	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	21/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
18	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	22/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
19	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	23/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
20	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	24/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
21	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	25/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM
22	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	26/03/2022	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM	Atividade de Monitoramento Ambiental - AM

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA
PÁGINA 1 DE 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA
PÁGINA 2 DE 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA
PÁGINA 3 DE 1

COMPANHIA DE TRANSFERÊNCIAS IMOBILIÁRIAS DO MARANHÃO
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: COTI@GOV.MA

COMPANHIA DE TRANSFERÊNCIAS IMOBILIÁRIAS DO MARANHÃO
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: COTI@GOV.MA

COMPANHIA DE TRANSFERÊNCIAS IMOBILIÁRIAS DO MARANHÃO
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: COTI@GOV.MA

COMPANHIA DE TRANSFERÊNCIAS IMOBILIÁRIAS DO MARANHÃO
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: COTI@GOV.MA

COMPANHIA DE TRANSFERÊNCIAS IMOBILIÁRIAS DO MARANHÃO
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: COTI@GOV.MA

NOTA DE FALECIMENTO

Na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, no dia 03 de março de 2022, faleceu o Sr. João da Silva, nascido em 10/05/1930, filho legítimo de João da Silva e Maria da Silva, residente e domiciliado na Rua da Luiz, 100, Jardim Santa Luíza, São Luís, Maranhão, CEP: 65010-000.

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, torna pública a licitação para a contratação de empresa para a realização de estudos de impacto ambiental para o projeto de construção de uma estrada de acesso à área de preservação ambiental localizada no município de São Luís, Estado do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA
RUA DA LUIZ, 100 - JARDIM SANTA LUÍZA - SÃO LUÍS - MARANHÃO - CEP: 65010-000
FONE: (91) 3212-1234 FAX: (91) 3212-5678 E-MAIL: SEMA@GOV.MA

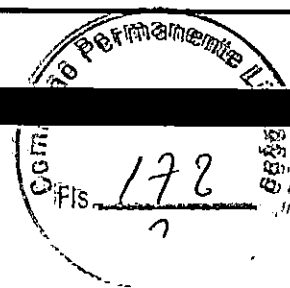
NOSSO PAPEL DA OIA
DE IMPRESSÃO, TUDO OIA
MILHOES
DE VOZES
DE IMPRESSÃO

COMPARTILHA

IMPRESSÃO

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA



PORTARIA Nº 045-GAB, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL. Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:** Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. Nilton Paixão Gomes, Assessor de Articulação Política e Assuntos Institucionais, a ausentar-se do Município, nos dias 08, 09 e 10/03/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 002/2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2022. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: agctaktnwp20220307130351

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de macro e micro drenagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de março de 2022, às 09h00min (nove horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço

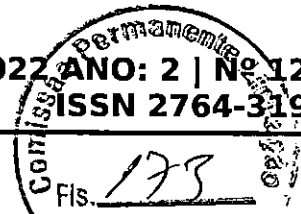
supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: 5hyqghdsrzp20220307170327

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de março de 2022, às 14h00min (catorze horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00



(vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: woo3gbadbpq20220307170309

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-ARP

017.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022-ARP 017.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 05.574.795/0001-65. OBJETO: aquisição de material esportivo destinados a manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. DATA DO CONTRATO: 01/02/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 165.708,30 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; 13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO: Manutenção Desporto Amador; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: dyvn2bpehh620220307180329

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022-ARP

014.1/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022-ARP 014.1/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: JD

AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI – CNPJ Nº 19.969.621/0001-06. OBJETO: prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura para automóveis e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes. DATA DO CONTRATO: 01/02/2022 - VIGÊNCIA: 31/12/2022. VALOR TOTAL: R\$ 293.183,00 (duzentos e noventa e três mil, cento e oitenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 04.122.0052.2-058 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: zcvosu5hf5220220307180300

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022 -ARP 008.4 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2022 -ARP 008.4 /2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E A EMPRESA: IMPERAVEL IMPERATRIZ VEÍCULOS E LOCADORA LTDA – CNPJ Nº 03.598.276/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos automotores para o transporte escolar, para com vistas ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano. DATA DO CONTRATO: 04/02/2022 - VIGÊNCIA: 04/09/2022. VALOR TOTAL: R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 – FUNDEB; 12.361.0403.2-023 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO; 12.361.0407.2-018 – Programa Nacional Transporte – PNATE; 12.361.0403.2-093 - Manutenção do PEATE Estadual; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 04 de fevereiro de 2022.



adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabricio Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de março de 2022, às 14h00min (catorze horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 008.070222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e correlatos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 17 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2022. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 009.070222/2022. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 17 de março de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de transparência do município no endereço <https://pastosbons.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como no sistema virtual do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão no endereço <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura na Av. Domingos Sertão, Nº 1000, Bairro São José, Pastos Bons/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpastosbonsma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 98 9602-7994. Pastos Bons (MA), 03 de março de 2022. Geila Melo Carvalho – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ABAIXO DISCRIMINADA, CUJO CERTAME SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUA ALTERAÇÃO LEI 147/2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666/93, ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O PRESENTE CERTAME SERÁ CONDUZIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 114/2021, 01º DE JANEIRO DE 2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 – PMPN. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 004-01/2022.01.02.03.04.05 – PMPN. CONSTITUIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR O OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS E COFFEE BREAK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 09/03/2022 ATÉ ÀS 09H:59MIN DO DIA 21/03/2022. HORÁRIO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 21/03/2022 ÀS 10H:00MIN. ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. O EDITAL DA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÁ SER OBTIDO: NA SALA DA CPLP, SITUADA NA RUA BOA ESPERANÇA, S/Nº, CENTRO – PAULINO NEVES (MA) – CEP: 65.585-000. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DE 08H:00MIN ÀS 12H:00MIN, OU NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.TCE.MA.GOV.BR; WWW.PAULINONEVES.MA.GOV.BR; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; OU PELO E-MAIL: LICITACAOCPLPN@HOTMAIL.COM, PAULINO NEVES (MA), 03 DE MARÇO DE 2022. KLAILSON DA COSTA FREITAS, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES (MA).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a157a930e2456f390d71be72121b0f60

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 - PA Nº 013/2022-
PE Nº 002/2022.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2022 - PA nº 013/2022- PE nº 002/2022. PARTES: Município de Mirador e a GÁS DO SERTÃO LTDA, com CNPJ nº: 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ R\$ 8.880,00 (oito mil e oitocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 0202 SEC.MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 ADMINISTRACAO 04122 ADMINISTRACAO GERAL 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Marcus Barbosa Brandão /Representante Legal. Mirador - MA, 07 de março de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e06c2ebf5cdb3fc7c1e1bb0411485002

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 - PA Nº 013/2022-
PE Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2022 - PA nº 013/2022- PE nº 002/2022. PARTES: Município de Mirador e a GÁS DO SERTÃO LTDA, com CNPJ nº: 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10-SAÚDE 10.122.501.2.058.0000-MANUT. DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE 10.302.502.2.050.0000-MANUTENÇÃO HOSPITALAR 10.305.504.2.055.0000-MANUT. DAS AÇÕES E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.0.00.00.00-DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00-OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Marcus Barbosa Brandão /Representante Legal. Mirador - MA, 07 de março de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: faf4008093b8388a4e335fdccaf0fcd7

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 - PA Nº 013/2022-
PE Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2022 - PA nº 013/2022- PE nº 002/2022. PARTES: Município de Mirador e a GÁS DO SERTÃO LTDA, com CNPJ nº: 00.870.827/0001-56, tendo por

OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$-R\$.29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 021000 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSAO DA EDUCACAO BASICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA 323 3.3.90.30.00Material De Consumo 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 12 361 0303 2028 0000 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA 100 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Marcus Barbosa Brandão /Representante Legal. Mirador - MA, 07 de março de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a458ec8f9d28fad2e31ca75b197ecafb

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 - PA Nº 013/2022-
PE Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022 - PA nº 013/2022- PE nº 002/2022. PARTES: Município de Mirador e a GÁS DO SERTÃO LTDA, com CNPJ nº: 00.870.827/0001-56, tendo por OBJETO: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e reposição de botijões de gás GLP 13 kg ("gás de cozinha") para atender as necessidades do município de Mirador/MA. VALOR: R\$ R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0402 GESTAO ADMIASTRATIVO DO ORGAO 08 122 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 545 3.3.90.30.00Material De Consumo. PRAZO: 31.12.2022. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kesalla Crystina Cabral Carvalho, Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar. p/CONTRATADO: Marcus Barbosa Brandão /Representante Legal. Mirador - MA, 07 de março de 2022.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a41fca08d95f5d20d834448077625ec5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro -

Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de março de 2022, às 14h00min (catorze horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 3700eef53c35250489292413c9c1c4c5

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Fabrício Ferraz, nº 112, Centro - Montes Altos/MA, sob égide da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de macro e micro drenagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública será no dia 24 de março de 2022, às 09h00min (nove horas). O edital encontra-se disponível no site <https://www.montesaltos.ma.gov.br>, podendo ser solicitado pelo e-mail editais.montesaltos2021@gmail.com e poderá ser consultado gratuitamente de 2ª a 6ª no horário de 08h00min às 12h00min, ou adquirido impresso a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) na rede bancária credenciada, através do DAM e posteriormente obtido na Prefeitura Municipal de Montes Altos, Sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 22 de fevereiro de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 1b12c32aff0235e1c96d2aba78b5d2cc

PORTARIA Nº 045-GAB, DE 07 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. Nilton Paixão Gomes, Assessor de Articulação Política e Assuntos

Institucionais, a ausentar-se do Município, nos dias 08, 09 e 10/03/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 002/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 07 de março de 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c49631d2f445e7da9261cbd88fc20d90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Processo n.º 15/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e construção de pontes e bueiros no Município de São Vicente Ferrer - MA.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, Tomada de Preços nº 01/2022, foi: R FREIRE COSTA (CNPJ nº 40.392.230/0001-68) que apresentou o valor na ordem de R\$ 889.982,07 (oitocentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois mil e sete centavos).

São Vicente ferrer-MA, 22 de fevereiro de 2022

REGINALDO MELÔNIO
PRESIDENTE DA CPL

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f0d6b3f427085527c85797f2193b7fb7

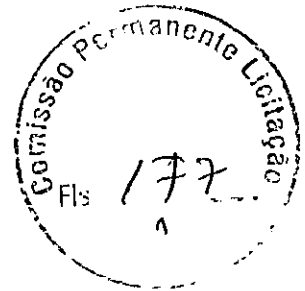
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

ANULAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

A prefeitura municipal de Pio XII/MA através do seu Secretário Municipal de Administração comunica a ANULAÇÃO do aviso de licitação da Tomada de Preços Nº 001/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, adequação e implantação da iluminação pública em vias urbanas no município de Pio XII/MA, publicado no Diário Oficial da União no dia 03 de março de 2022 Edição 42, Seção 3, Página 211 e no Jornal de Grande Circulação (Jornal Pequeno), edição de 04 de março de 2022 pagina 04, desta forma tornam-se sem efeito as publicações citadas anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitações - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, na Rua Senador Vitorino Freire/MA S/N, Centro, Pio XII/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e pelo endereço eletrônico pioxicpl@gmail.com.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 24 de março de 2022, às 14h00min (catorze horas), fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação.

Montes Altos - Maranhão 21 de março de 2022.

MARCIO ROBERTO
SILVA MENDES:
52905985372

Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO SILVA
MENDES 52905985372
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
FICUL01 CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Valeconferencia,
OU=20422374000187, CN=MARCIO ROBERTO SILVA
MENDES 52905985372
Razão: Emissão e assinatura de documento
Localização: Montes Altos - MA
Data: 2022.03.21 09:05:00
Font: PkcsimPDF Versão: 97.5

Márcio Roberto Silva Mendes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Aviso de Leilão - A Diretoria do Fórum da Comarca de São José de Ribamar, torna público que no dia 13 de abril de 2022, às 11 horas e 30 minutos, fará leilão no on-line pelo site www.greileiloes.com.br do tipo maior lance para venda de veículo. Lote 01 - Suckata de GM Onix Classic Ls ano 2010/11, flex, cor prata. Plavô/fremagem: R\$ 7590,00. Lance: R\$ 400,00. São Luis/MA, 16/03/2022. Leiloeiro: Gustavo



bal do tipo Menor Preço por lote, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção em aparelhos de ar condicionado para a Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e os Decretos Municipais nº 007/2017 e nº 161/2022 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sítio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana, Godofredo Viana - MA, 21 de março de 2022. Danilo Silva Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - A Prefeitura Municipal de Godofredo Viana - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMGV, torna público aos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2022, Concorrência sob regime de empreita por preço unitário do tipo menor preço sob o critério de menor preço por lote cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, serviços complementares e drenagem urbana do município de Godofredo Viana - MA, o qual obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Concorrência, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser consultado e obtido, junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 13h00, gratuitamente através de mídia removível (pen drive) e pelo sítio oficial desta Prefeitura (www.godofredoviana.ma.gov.br) ou poderá ser adquirido ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais) na sua forma física (em papel), pago através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Dep. João Jorge Filho, nº 84, Centro, Godofredo Viana, Godofredo Viana - MA, 21 de março de 2022. Danilo Silva Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de macro e micro drenagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 24 de março de 2022, às 09h00min (nove horas), fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 21 de março de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 24 de março de 2022, às 14h00min (quatorze horas), fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 21 de março de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, comunica que a licitação em epígrafe, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para às 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 22 de março de 2022. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br, fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. MONTES ALTOS - Maranhão 21/03/2022. Domingos Pinheiro Cirqeira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022, com abertura prevista para o dia 24/03/2022 às 09:00, FICA ADIADO para o dia 31/03/2022 às 09:00. Nova Iorque - MA, 17 de março de 2022. Aline Santana Duarte - Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, com abertura prevista para o dia 24/03/2022 às 15:00, FICA ADIADO para o dia 31/03/2022 às 15:00. Nova Iorque - MA, 17 de março de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº 01/2022, com abertura prevista para o dia 13/04/2022 às 09:00, FICA ADIADA para o dia 20/04/2022 às 09:00. Nova Iorque - MA, 17 de março de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, com abertura prevista para o dia 29/03/2022 às 09:00, FICA ADIADA para o dia 05/04/2022 às 09:00. Nova Iorque - MA, 17 de março de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, com abertura prevista para o dia 29/03/2022 às 15:00, FICA ADIADA para o dia 05/04/2022 às 15:00. Nova Iorque - MA, 17 de março de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022, com abertura prevista para o dia 30/03/2022 às 09:00, FICA ADIADA para o dia 06/04/2022 às 09:00. Nova Iorque - MA, 17 de março de 2022. Lindon Johnson Alves de Brito - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 056-GAB, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

R E

S O L V E: Art. 1º -

Autorizar o servidor, Sr. CARLOS WENNISON PEREIRA LUCENA, Assessor de Comunicação, a ausentar-se do Município, nos dias 24 e 25/03/2022, para a Capital do Estado, São Luís/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no Memorando nº 001/2022-GAB.

Art. 2º - Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 23 DE MARÇO DE 2022.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por: Paulo de Oliveira Araújo

Código identificador: ka1lgstoftg20220324110311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada para execução e recuperação de macro e micro drenagem, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 24 de março de 2022, às 09h00min (nove horas), fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão

Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 21 de março de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: sh15beqstvx20220324110301

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que a licitação em epígrafe, objetivando Contratação de empresa especializada para execução de reforma de pontes de madeira no Município de Montes Altos/MA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para o dia 24 de março de 2022, às 14h00min (catorze horas), fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Montes Altos - Maranhão 21 de março de 2022. Márcio Roberto Silva Mendes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: slg4h4agjbk20220324110316

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, comunica que a licitação em epígrafe, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública anteriormente marcada para às 08h20min (oito horas e vinte minutos) do dia 22 de março de 2022. **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.** fica **ADIADA ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO**. **MONTES ALTOS - Maranhão 21/03/2022. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito.**

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: wdfmsgl6tko20220324110327

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO